PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Nº: 05080001/25

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº: 2025091902PE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS/EDUCATIVAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ALUNOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA CEARÁ

---

05 DE AGOSTO DE 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0001 ASSINADO ELETRONICAMENTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 05080001/25. Com este fim junto aos autos o(s) Documento(s) de Formalização de Demanda, Memorando de Solicitação de Despesas e Despacho emitido pelo Ordenador de Despesas e para constar, eu, JOÃO PAULO FERNANDES LEITE, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que tem como primeira folha a de número 01, que corresponde a este termo, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS/EDUCATIVAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ALUNOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA CEARÁ.

assinado eletronicamente
João Paulo Fernandes Leite
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 429-099-1894
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0002 ASSINADO ELETRONICAMENTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202508050003

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME (2025)		
Responsável pela demanda: GUILHERME BEZERRA DE LIMA		
Cargo: RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA		**Matrícula:** PORTARIA
E-mail: equipe.de.planejamento.jce@gmail.com	**Telefone:** --	**Celular:** (88) 99903-0861

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS/EDUCATIVAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ALUNOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA CEARÁ

2. Justificativa da contratação

A contratação de empresa para a prestação de atividades culturais e artísticas/educativas em escolas da rede municipal de ensino de Jaguaribara, Ceará, visa promover a formação integral dos alunos. Essa iniciativa está alinhada com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação, que busca oferecer um ensino amplo e inclusivo, estimulando o desenvolvimento social, emocional e motor dos alunos por meio de práticas educativas inovadoras. As atividades propostas contribuem para a ampliação do repertório cultural dos estudantes, promovendo a criatividade e a capacidade expressiva, essenciais na formação de cidadãos críticos e participativos. Além disso, a implementação dessas atividades atende às diretrizes do Fundo Municipal de Educação (FME), que visa à melhoria contínua da qualidade da educação no município de Jaguaribara.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 230-701-6701
PÁGINA: 1 DE 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0003 ASSINADO ELETRONICAMENTE

3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 04 A 05 ANOS	264,0	Hora
Catálogo: 16748146 - Entidade		**Natureza da despesa:** 33903965	
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE BALÉ CLÁSSICO PARA CRIANÇAS DE 04 A 05 ANOS, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO, DISCIPLINA, MUSICALIDADE E SOCIALIZAÇÃO, POR MEIO DE ATIVIDADES LÚDICAS E MOVIMENTOS BÁSICOS DA DANÇA.			
2	OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 06 A 07 ANOS	264,0	Hora
Catálogo: 16748452 - Entidade		**Natureza da despesa:** 33903965	
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE BALÉ CLÁSSICO PARA CRIANÇAS DE 06 A 07 ANOS , COM INTRODUÇÃO DE EXERCÍCIOS, LONGAMENTOS,MUSICALIDADE E PEQUENAS SEQUÊNCIAS COREOGRÁFICAS, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO DA POSTURA E DISCIPLINA. DE ATIVIDADES LÚDICAS E MOVIMENTOS BÁSICOS DA DANÇA.			
3	OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 08 A 09 ANOS	264,0	Hora
Catálogo: 16748530 - Entidade		**Natureza da despesa:** 33903965	
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE BALÉ CLÁSSICO PARA CRIANÇAS DE 08 A 09 ANOS, COM INTRODUÇÃO DE EXRCÍCIOS, ALONGAMENTOS, MUSICALIDADE E PEQUENAS SEQUÊNIAS COREOGRÁFICAS, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO DA POSTURA E DISCIPLINA.			
4	OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL I)1° AO 3° ANO	242,0	Hora
Catálogo: 16748590 - Entidade		**Natureza da despesa:** 33903965	
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS E CRIATIVAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I - 1° E 3° ANO, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A CRIATIVIDADE, E EXPRESSÃO E A COORDENAÇÃO MOTORA POR MEIO DE ATIVIDADES COMO DESENHO, PINTURA, COLAGEM, MODELAGEM E TRABALHOS MANUAIS.			
5	OFICINA DE ARTES (FUNDAMENTAL I) 4° E 5° ANO	242,0	Hora
Catálogo: 16748618 - Entidade		**Natureza da despesa:** 33903965	
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS E CRIATIVAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I - 4° E 5° ANO, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A CRIATIVIDADE, E EXPRESSÃO E A COORDENAÇÃO MOTORA POR MEIO DE ATIVIDADES COMO DESENHO, PINTURA, COLAGEM, MODELAGEM E TRABALHOS MANUAIS.			
6	OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL II) 6° E 7° ANO	242,0	Hora
Catálogo: 16748634 - Entidade		**Natureza da despesa:** 33903965	
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS, PLÁSTICAS E EXPRESSIVAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL II - 6° E 7° ANO, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER O SENSO CRÍTICO, A ESTÉTICA, A EXPRESSÃO CULTURAL E AS HABILIDADES ARTÍSTICAS EM DIFERENTES LINGUAGENS.			
7	OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL II) 8° E 9° ANO	242,0	Hora
Catálogo: 16748652 - Entidade		**Natureza da despesa:** 33903965	
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS, PLÁSTICAS E EXPRESSIVAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL II - 8° E 9° ANO, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER O SENSO CRÍTICO, A ESTÉTICA, A EXPRESSÃO CULTURAL E AS HABILIDADES ARTÍSTICAS EM DIFERENTES LINGUAGENS.			

4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade
0801.12.122.0020.2.036 - Manutencao do Conselho Municipal de Educ acao - CACS
33903965 - Serviços de Apoio ao Ensino

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 230-701-6701
PÁGINA: 2 DE 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0004 ASSINADO ELETRONICAMENTE

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
604.444.673-51	FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA	Membro	--
095.281.293-23	GUILHERME BEZERRA DE LIMA	Membro	--
604.384.503-29	RICARDO MARTINS SOUSA	Membro	--

Jaguaribara / CE, 5 de agosto de 2025

GUILHERME BEZERRA DE LIMA
Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 230-701-6701
PÁGINA: 3 DE 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0005 ASSINADO ELETRONICAMENTE

MEMORANDO INTERNO

Jaguaribara/CE, 05 de agosto de 2025

À(o) Senhor(a)
JOÃO PAULO FERNANDES LEITE
Ordenador(a) de Despesas
Jaguaribara - CE

Assunto: Solicitação de despesa

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS/EDUCATIVAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ALUNOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA CEARÁ, solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento de contratação pública, para atendimento da presente requisição, conforme especificação abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 04 A 05 ANOS	264,00	Hora
prestação de serviços educacionais de balé clássico para crianças de 04 a 05 anos, com foco no desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, disciplina, musicalidade e socialização, por meio de atividades lúdicas e movimentos básicos da dança.			
2	OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 06 A 07 ANOS	264,00	Hora
prestação de serviços educacionais de balé clássico para crianças de 06 a 07 anos , com introdução de exercícios, longamentos,musicalidade e pequenas sequências coreográficas, favorecendo o desenvolvimento da postura e disciplina. de atividades lúdicas e movimentos básicos da dança.			
3	OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 08 A 09 ANOS	264,00	Hora
prestação de serviços educacionais de balé clássico para crianças de 08 a 09 anos, com introdução de exrcícios, alongamentos, musicalidade e pequenas sequênias coreográficas, favorecendo o desenvolvimento da postura e disciplina.			
4	OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL I)1º AO 3º ANO	242,00	Hora
prestação de serviços de oficinas de artes visuais e criativas para estudantes do ensino fundamental i - 1º e 3º ano, com o objetivo de estimular a criatividade, e expressão e a coordenação motora por meio de atividades como desenho, pintura, colagem, modelagem e trabalhos manuais.			
5	OFICINA DE ARTES (FUNDAMENTAL I) 4º E 5º ANO	242,00	Hora
prestação de serviços de oficinas de artes visuais e criativas para estudantes do ensino fundamental i - 4º e 5º ano, com o objetivo de estimular a criatividade, e expressão e a coordenação motora por meio de atividades como desenho, pintura, colagem, modelagem e trabalhos manuais.			
6	OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL II) 6º E 7º ANO	242,00	Hora
prestação de serviços de oficinas de artes visuais, plásticas e expressivas para estudantes do ensino fundamental ii - 6º e 7º ano, com o objetivo de desenvolver o senso crítico, a estética, a expressão cultural e as habilidades artísticas em diferentes linguagens.			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 403-240-434
PÁGINA: 1 DE 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0006 ASSINADO ELETRONICAMENTE

7	OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL II) 8º E 9º ANO	242,00	Hora
prestação de serviços de oficinas de artes visuais, plásticas e expressivas para estudantes do ensino fundamental ii - 8º e 9º ano, com o objetivo de desenvolver o senso crítico, a estética, a expressão cultural e as habilidades artísticas em diferentes linguagens.			

assinado eletronicamente
Guilherme Bezerra De Lima
RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
243/2025 Nº PORTARIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 403-240-434
PÁGINA: 2 DE 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0007 ASSINADO ELETRONICAMENTE

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05080001/25

Interessado: Fundo Municipal de Educacao

Eu, JOÃO PAULO FERNANDES LEITE, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Educacao, recebí em 05 de agosto de 2025, Documento de Formalização de Demanda, parte integrante do Processo Administrativo nº 05080001/25.

Considerando o interesse dessa entidade no atendimento da demanda apresentada no Processo Administrativo em epígrafe, DETERMINO, a realização de pesquisa de mercado, elaboração de ETP - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, observando o que determina o art 04 da lei 14.133/21 e o Art. 47 combinado com o inciso I e III do Art. 48 e Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 com vistas ao atendimento do presente processo.

Certifique-se junto ao setor competente a disponibilidade orçamentária no montante estimado para a contratação.

Com a manifestação dos referidos responsáveis, devolvam os autos para apreciação.

Jaguaribara/CE, 05 de agosto de 2025

assinado eletronicamente
João Paulo Fernandes Leite
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 200-060-4675
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0008 ASSINADO ELETRONICAMENTE

TERMO DE JUNTADA DAS COTAÇÕES DE PREÇO

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo administrativo nº 05080001/25, das cotações de preço.

assinado eletronicamente
Flavianna Maria Saldanha Vieira
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 399-685-5406
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0009 ASSINADO ELETRONICAMENTE

PROTOCOLO

PESQUISA DE PREÇOS Nº 202509010003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS/EDUCATIVAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ALUNOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA CEARÁ

DADOS DO FORNECEDOR

NOME/RAZÃO SOCIAL: LUCAS MATHEUS QUEIROS DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 52.628.835/0001-94 **I.E/I.M:** 20.251.150-9 / 330331371

ENDEREÇO: RUA CICERO FERNANDES , 174

COMPLEMENTO: CASA **BAIRRO:** CENTRO

MUNICÍPIO: Jaguaribara **ESTADO:** Ceará **CEP:** 63.490-000

EMAIL: lucasmatheusrato22@gmail.com **TELEFONE:** --

Declaro para todos os fins de Direito, que recebi a PESQUISA DE PREÇOS supra citada, emitida aos um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, acompanhada do respectivo Termo de Referência/Projeto Básico, relativo ao objeto acima descrito.

Jaguaribara / CE, 1 de setembro de 2025

LUCAS MATHEUS QUEIROS DOS SANTOS
CNPJ/MF Nº 52.628.835/0001-94

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS MATHEUS QUEIROS DOS SANTOS
Data: 09/09/2025 17:17:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0010 ASSINADO ELETRONICAMENTE

PROTOCOLO

PESQUISA DE PREÇOS Nº 202509010003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS/EDUCATIVAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ALUNOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA CEARÁ

DADOS DO FORNECEDOR

NOME/RAZÃO SOCIAL: MANOEL BRUNO PINHEIRO LOPES

CPF/CNPJ: 61.425.866/0001-39 **I.E/I.M:** 07.267.311-7 / --

ENDEREÇO: R. JOAQUIM NEGREIROS DA SILVA , 384

COMPLEMENTO: CASA **BAIRRO:** CENTRO

MUNICÍPIO: Jaguaribara **ESTADO:** Ceará **CEP:** 63.490-000

EMAIL: bp09065@gmail.com **TELEFONE:** (88) 9810-4194

Declaro para todos os fins de Direito, que recebi a PESQUISA DE PREÇOS supra citada, emitida aos um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, acompanhada do respectivo Termo de Referência/Projeto Básico, relativo ao objeto acima descrito.

Jaguaribara / CE, 1 de setembro de 2025

MANOEL BRUNO PINHEIRO LOPES
CNPJ/MF Nº 61.425.866/0001-39

gov.br Documento assinado digitalmente
MANOEL BRUNO PINHEIRO LOPES
Data: 09/09/2025 17:10:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0011 ASSINADO ELETRONICAMENTE

PROTOCOLO

PESQUISA DE PREÇOS Nº 202509010003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS/EDUCATIVAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ALUNOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA CEARÁ

DADOS DO FORNECEDOR

NOME/RAZÃO SOCIAL: MATEUS ANDRADE ALVES

CPF/CNPJ: 61.452.741/0001-06 **I.E/I.M:** 20.251.262-0 / 330331490

ENDEREÇO: R. LUIZ CLEMENTINO PIRES , 36

COMPLEMENTO: CASA **BAIRRO:** CENTRO

MUNICÍPIO: Jaguaribara **ESTADO:** Ceará **CEP:** 63.490-000

EMAIL: amateus275@gmail.com **TELEFONE:** (88) 9982-0533

Declaro para todos os fins de Direito, que recebi a PESQUISA DE PREÇOS supra citada, emitida aos um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, acompanhada do respectivo Termo de Referência/Projeto Básico, relativo ao objeto acima descrito.

Jaguaribara / CE, 1 de setembro de 2025

MATEUS ANDRADE ALVES
CNPJ/MF Nº 61.452.741/0001-06

gov.br Documento assinado digitalmente
MATEUS ANDRADE ALVES
Data: 09/09/2025 16:50:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0012 ASSINADO ELETRONICAMENTE

MATEUS ANDRADE ALVES
CNPJ/MF: 61.452.741/0001-06

PROPOSTA DE PREÇOS

Encaminhamos nossa proposta eletrônica, alusiva à Pesquisa de Preços nº **202509010003**, que nos foi enviada pelo(a) Prefeitura Municipal de Jaguaribara, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.442.981/0001-76, conforme protocolo datado aos um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 04 A 05 ANOS	-	264,00	Hora	99,00	26.136,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE BALÉ CLÁSSICO PARA CRIANÇAS DE 04 A 05 ANOS, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO, DISCIPLINA, MUSICALIDADE E SOCIALIZAÇÃO, POR MEIO DE ATIVIDADES LÚDICAS E MOVIMENTOS BÁSICOS DA DANÇA.						
2	OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 06 A 07 ANOS	-	264,00	Hora	99,00	26.136,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE BALÉ CLÁSSICO PARA CRIANÇAS DE 06 A 07 ANOS , COM INTRODUÇÃO DE EXERCÍCIOS, LONGAMENTOS,MUSICALIDADE E PEQUENAS SEQUÊNCIAS COREOGRÁFICAS, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO DA POSTURA E DISCIPLINA. DE ATIVIDADES LÚDICAS E MOVIMENTOS BÁSICOS DA DANÇA.						
3	OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 08 A 09 ANOS	-	264,00	Hora	99,00	26.136,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE BALÉ CLÁSSICO PARA CRIANÇAS DE 08 A 09 ANOS, COM INTRODUÇÃO DE EXRCÍCIOS, ALONGAMENTOS, MUSICALIDADE E PEQUENAS SEQUÊNIAS COREOGRÁFICAS, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO DA POSTURA E DISCIPLINA.						
4	OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL I)1° AO 3° ANO	-	242,00	Hora	99,00	23.958,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS E CRIATIVAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I - 1° E 3° ANO, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A CRIATIVIDADE, E EXPRESSÃO E A COORDENAÇÃO MOTORA POR MEIO DE ATIVIDADES COMO DESENHO, PINTURA, COLAGEM, MODELAGEM E TRABALHOS MANUAIS.						
5	OFICINA DE ARTES (FUNDAMENTAL I) 4° E 5° ANO	-	242,00	Hora	99,00	23.958,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS E CRIATIVAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I - 4° E 5° ANO, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A CRIATIVIDADE, E EXPRESSÃO E A COORDENAÇÃO MOTORA POR MEIO DE ATIVIDADES COMO DESENHO, PINTURA, COLAGEM, MODELAGEM E TRABALHOS MANUAIS.						
6	OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL II) 6° E 7° ANO	-	242,00	Hora	99,00	23.958,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0013 ASSINADO ELETRONICAMENTE

MATEUS ANDRADE ALVES
CNPJ/MF: 61.452.741/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS, PLÁSTICAS E EXPRESSIVAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL II - 6° E 7° ANO, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER O SENSO CRÍTICO, A ESTÉTICA, A EXPRESSÃO CULTURAL E AS HABILIDADES ARTÍSTICAS EM DIFERENTES LINGUAGENS.						
7	OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL II) 8° E 9° ANO	-	242,00	Hora	99,00	23.958,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS, PLÁSTICAS E EXPRESSIVAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL II - 8° E 9° ANO, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER O SENSO CRÍTICO, A ESTÉTICA, A EXPRESSÃO CULTURAL E AS HABILIDADES ARTÍSTICAS EM DIFERENTES LINGUAGENS.						

A presente proposta importa no montante total de R$ 174.240,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais)

Prazo de validade da proposta: **60 dias**

Forma de pagamento: **À Prazo**

Condições de pagamento: **60**

Declaro que na presente proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas incidentes sobre o objeto da pesquisa de preço.

Jaguaribara / CE, 9 de setembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
MATEUS ANDRADE ALVES
Data: 09/09/2025 16:51:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATEUS ANDRADE ALVES
CNPJ/MF N° 61.452.741/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0014
ASSINADO ELETRONICAMENTE

MANOEL BRUNO PINHEIRO LOPES
CNPJ/MF: 61.425.866/0001-39

PROPOSTA DE PREÇOS

Encaminhamos nossa proposta eletrônica, alusiva à Pesquisa de Preços nº **202509010003**, que nos foi enviada pelo(a) Prefeitura Municipal de Jaguaribara, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.442.981/0001-76, conforme protocolo datado aos um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 04 A 05 ANOS	-	264,00	Hora	101,00	26.664,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE BALÉ CLÁSSICO PARA CRIANÇAS DE 04 A 05 ANOS, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO, DISCIPLINA, MUSICALIDADE E SOCIALIZAÇÃO, POR MEIO DE ATIVIDADES LÚDICAS E MOVIMENTOS BÁSICOS DA DANÇA.						
2	OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 06 A 07 ANOS	-	264,00	Hora	101,00	26.664,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE BALÉ CLÁSSICO PARA CRIANÇAS DE 06 A 07 ANOS , COM INTRODUÇÃO DE EXERCÍCIOS, LONGAMENTOS,MUSICALIDADE E PEQUENAS SEQUÊNCIAS COREOGRÁFICAS, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO DA POSTURA E DISCIPLINA. DE ATIVIDADES LÚDICAS E MOVIMENTOS BÁSICOS DA DANÇA.						
3	OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 08 A 09 ANOS	-	264,00	Hora	101,00	26.664,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE BALÉ CLÁSSICO PARA CRIANÇAS DE 08 A 09 ANOS, COM INTRODUÇÃO DE EXRCÍCIOS, ALONGAMENTOS, MUSICALIDADE E PEQUENAS SEQUÊNIAS COREOGRÁFICAS, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO DA POSTURA E DISCIPLINA.						
4	OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL I)1° AO 3° ANO	-	242,00	Hora	101,00	24.442,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS E CRIATIVAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I - 1° E 3° ANO, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A CRIATIVIDADE, E EXPRESSÃO E A COORDENAÇÃO MOTORA POR MEIO DE ATIVIDADES COMO DESENHO, PINTURA, COLAGEM, MODELAGEM E TRABALHOS MANUAIS.						
5	OFICINA DE ARTES (FUNDAMENTAL I) 4° E 5° ANO	-	242,00	Hora	101,00	24.442,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS E CRIATIVAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I - 4° E 5° ANO, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A CRIATIVIDADE, E EXPRESSÃO E A COORDENAÇÃO MOTORA POR MEIO DE ATIVIDADES COMO DESENHO, PINTURA, COLAGEM, MODELAGEM E TRABALHOS MANUAIS.						
6	OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL II) 6° E 7° ANO	-	242,00	Hora	101,00	24.442,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0015 ASSINADO ELETRONICAMENTE

MANOEL BRUNO PINHEIRO LOPES
CNPJ/MF: 61.425.866/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS, PLÁSTICAS E EXPRESSIVAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL II - 6° E 7° ANO, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER O SENSO CRÍTICO, A ESTÉTICA, A EXPRESSÃO CULTURAL E AS HABILIDADES ARTÍSTICAS EM DIFERENTES LINGUAGENS.						
7	OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL II) 8° E 9° ANO	-	242,00	Hora	101,00	24.442,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS, PLÁSTICAS E EXPRESSIVAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL II - 8° E 9° ANO, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER O SENSO CRÍTICO, A ESTÉTICA, A EXPRESSÃO CULTURAL E AS HABILIDADES ARTÍSTICAS EM DIFERENTES LINGUAGENS.						

A presente proposta importa no montante total de R$ 177.760,00 (cento e setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais)

Prazo de validade da proposta: **60 dias**

Forma de pagamento: **À Prazo**

Condições de pagamento: **60**

Declaro que na presente proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas incidentes sobre o objeto da pesquisa de preço.

Jaguaribara / CE, 9 de setembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
MANOEL BRUNO PINHEIRO LOPES
Data: 09/09/2025 17:08:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MANOEL BRUNO PINHEIRO LOPES
CNPJ/MF N° 61.425.866/0001-39

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0016 ASSINADO ELETRONICAMENTE

LUCAS MATHEUS QUEIROS DOS SANTOS
CNPJ/MF: 52.628.835/0001-94

PROPOSTA DE PREÇOS

Encaminhamos nossa proposta eletrônica, alusiva à Pesquisa de Preços nº **202509010003**, que nos foi enviada pelo(a) Prefeitura Municipal de Jaguaribara, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.442.981/0001-76, conforme protocolo datado aos um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 04 A 05 ANOS	-	264,00	Hora	105,00	27.720,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE BALÉ CLÁSSICO PARA CRIANÇAS DE 04 A 05 ANOS, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO, DISCIPLINA, MUSICALIDADE E SOCIALIZAÇÃO, POR MEIO DE ATIVIDADES LÚDICAS E MOVIMENTOS BÁSICOS DA DANÇA.						
2	OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 06 A 07 ANOS	-	264,00	Hora	105,00	27.720,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE BALÉ CLÁSSICO PARA CRIANÇAS DE 06 A 07 ANOS , COM INTRODUÇÃO DE EXERCÍCIOS, LONGAMENTOS,MUSICALIDADE E PEQUENAS SEQUÊNCIAS COREOGRÁFICAS, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO DA POSTURA E DISCIPLINA. DE ATIVIDADES LÚDICAS E MOVIMENTOS BÁSICOS DA DANÇA.						
3	OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 08 A 09 ANOS	-	264,00	Hora	105,00	27.720,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE BALÉ CLÁSSICO PARA CRIANÇAS DE 08 A 09 ANOS, COM INTRODUÇÃO DE EXRCÍCIOS, ALONGAMENTOS, MUSICALIDADE E PEQUENAS SEQUÊNIAS COREOGRÁFICAS, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO DA POSTURA E DISCIPLINA.						
4	OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL I)1° AO 3° ANO	-	242,00	Hora	105,00	25.410,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS E CRIATIVAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I - 1° E 3° ANO, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A CRIATIVIDADE, E EXPRESSÃO E A COORDENAÇÃO MOTORA POR MEIO DE ATIVIDADES COMO DESENHO, PINTURA, COLAGEM, MODELAGEM E TRABALHOS MANUAIS.						
5	OFICINA DE ARTES (FUNDAMENTAL I) 4° E 5° ANO	-	242,00	Hora	105,00	25.410,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS E CRIATIVAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I - 4° E 5° ANO, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A CRIATIVIDADE, E EXPRESSÃO E A COORDENAÇÃO MOTORA POR MEIO DE ATIVIDADES COMO DESENHO, PINTURA, COLAGEM, MODELAGEM E TRABALHOS MANUAIS.						
6	OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL II) 6° E 7° ANO	-	242,00	Hora	105,00	25.410,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0017 ASSINADO ELETRONICAMENTE

LUCAS MATHEUS QUEIROS DOS SANTOS
CNPJ/MF: 52.628.835/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS, PLÁSTICAS E EXPRESSIVAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL II - 6° E 7° ANO, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER O SENSO CRÍTICO, A ESTÉTICA, A EXPRESSÃO CULTURAL E AS HABILIDADES ARTÍSTICAS EM DIFERENTES LINGUAGENS.						
7	OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL II) 8° E 9° ANO	-	242,00	Hora	105,00	25.410,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS, PLÁSTICAS E EXPRESSIVAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL II - 8° E 9° ANO, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER O SENSO CRÍTICO, A ESTÉTICA, A EXPRESSÃO CULTURAL E AS HABILIDADES ARTÍSTICAS EM DIFERENTES LINGUAGENS.						

A presente proposta importa no montante total de R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos reais)

Prazo de validade da proposta: **60 dias**

Forma de pagamento: **À Prazo**

Condições de pagamento: **60**

Declaro que na presente proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas incidentes sobre o objeto da pesquisa de preço.

Jaguaribara / CE, 9 de setembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS MATHEUS QUEIROS DOS SANTOS
Data: 09/09/2025 17:19:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS MATHEUS QUEIROS DOS SANTOS
CNPJ/MF N° 52.628.835/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0018 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Nota Técnica

Pesquisa de preços Nº 202509010003

Unidade responsável
Fundo Municipal de Educação-FME
Prefeitura Municipal de Jaguaribara

Chave de Acesso
79b5bfa4-e2dc-4836-87c3-81f4d8cad839

Data da Finalização
09/09/2025

Responsável
Flavianna Maria Saldanha Vieira

Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:
http://127.0.0.1:8000/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=79b5bfa4-e2dc-4836-87c3-81f4d8cad839

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 372-078-7017
PÁGINA: 1 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS/EDUCATIVAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ALUNOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA CEARÁ.**

A contratação de empresa para a prestação de atividades culturais e artísticas/educativas em escolas da rede municipal de ensino de Jaguaribara, Ceará, visa promover a formação integral dos alunos. Essa iniciativa está alinhada com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação, que busca oferecer um ensino amplo e inclusivo, estimulando o desenvolvimento social, emocional e motor dos alunos por meio de práticas educativas inovadoras. As atividades propostas contribuem para a ampliação do repertório cultural dos estudantes, promovendo a criatividade e a capacidade expressiva, essenciais na formação de cidadãos críticos e participativos. Além disso, a implementação dessas atividades atende às diretrizes do Fundo Municipal de Educação (FME), que visa à melhoria contínua da qualidade da educação no município de Jaguaribara.

II - FONTES CONSULTADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0019 ASSINADO ELETRONICAMENTE

2.1. Parâmetros utilizados na definição do Valor estimado

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros conforme **IN SEGES/ME nº 65/2021**:

- **Artigo 5º, Inciso IV**: pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;.

O gráfico abaixo representa a distribuição dos parâmetros utilizados para definir o valor estimado.

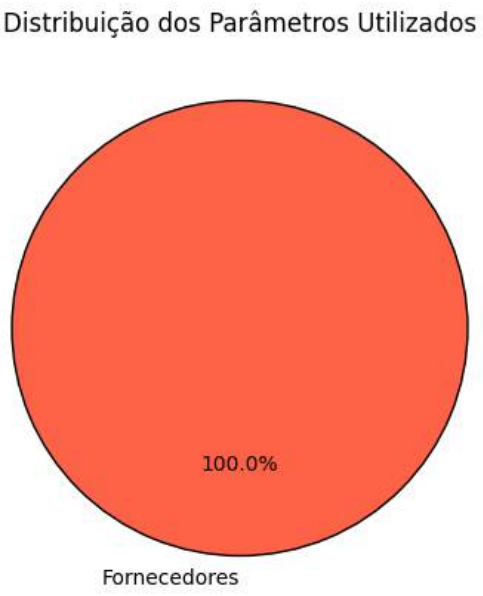

A análise dos dados permite observar a importância de cada parâmetro na estimativa de preços, oferecendo maior confiabilidade ao processo.

2.2. Justificativa para a não prioridade das consultas aos sistemas oficiais e contratações públicas

Neste caso, não foi possível priorizar as consultas aos sistemas oficiais de preços e contratações públicas similares para a definição do valor estimado, conforme recomendado pelo artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. As bases oficiais de preços, como o Painel de Preços e o banco de preços em saúde, não apresentaram informações suficientemente representativas ou atualizadas para o tipo específico de serviço necessário para esta contratação.

Por isso, optou-se por realizar pesquisa direta com fornecedores. As cotações coletadas junto a três fornecedores especializados permitiram a obtenção de um valor atualizado, ajustado às necessidades técnicas e especificidades do objeto. Essa abordagem garantiu que o valor estimado estivesse em conformidade com as condições de mercado e assegurasse a competitividade e exequibilidade das propostas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 372-078-7017
PÁGINA: 2 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0020 ASSINADO ELETRONICAMENTE

2.3. Consulta direta com fornecedores e justificativa para a escolha dos fornecedores

Para garantir um levantamento de preços confiável e atualizado, foram realizadas cotações junto a três fornecedores especializados no setor. Abaixo estão as informações dos fornecedores consultados, incluindo as datas de envio e resposta, bem como as justificativas para a escolha de cada um:

Fornecedor	Apresentou proposta	Data envio	Data proposta	Justificativa para escolha
LUCAS MATHEUS QUEIROS DOS SANTOS	SIM	01/09/2025	09/09/2025	O fornecedor demonstrou, por meio de sua participação ativa em pesquisas de preços anteriores, um sólido entendimento das necessidades e exigências da nossa entidade. Este conhecimento permite que o fornecedor ofereça propostas que estão alinhadas com nossas expectativas e requisitos específicos.
MANOEL BRUNO PINHEIRO LOPES	SIM	01/09/2025	09/09/2025	O fornecedor demonstrou, por meio de sua participação ativa em pesquisas de preços anteriores, um sólido entendimento das necessidades e exigências da nossa entidade. Este conhecimento permite que o fornecedor ofereça propostas que estão alinhadas com nossas expectativas e requisitos específicos.
MATEUS ANDRADE ALVES	SIM	01/09/2025	09/09/2025	O fornecedor demonstrou, por meio de sua participação ativa em pesquisas de preços anteriores, um sólido entendimento das necessidades e exigências da nossa entidade. Este conhecimento permite que o fornecedor ofereça propostas que estão alinhadas com nossas expectativas e requisitos específicos.

Justificativa Adicional:

- A seleção desses fornecedores baseou-se na experiência técnica e na capacidade comprovada de atender ao setor público, assegurando cotações que são representativas e atualizadas.
- As respostas das Empresas LUCAS MATHEUS QUEIROS DOS SANTOS, MANOEL BRUNO PINHEIRO LOPES e MATEUS ANDRADE ALVES trouxeram dados consistentes que complementaram informações de bases oficiais, permitindo uma estimativa de preço realista e adequada às necessidades específicas do objeto de contratação.

Este gráfico ilustra a quantidade de pedidos de cotações enviados a fornecedores, destacando quantos apresentaram respostas e quantos não responderam. As categorias incluem cotações enviadas, respondidas e não respondidas, permitindo uma visão clara da adesão dos fornecedores ao levantamento realizado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 372-078-7017
PÁGINA: 3 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0021 ASSINADO ELETRONICAMENTE

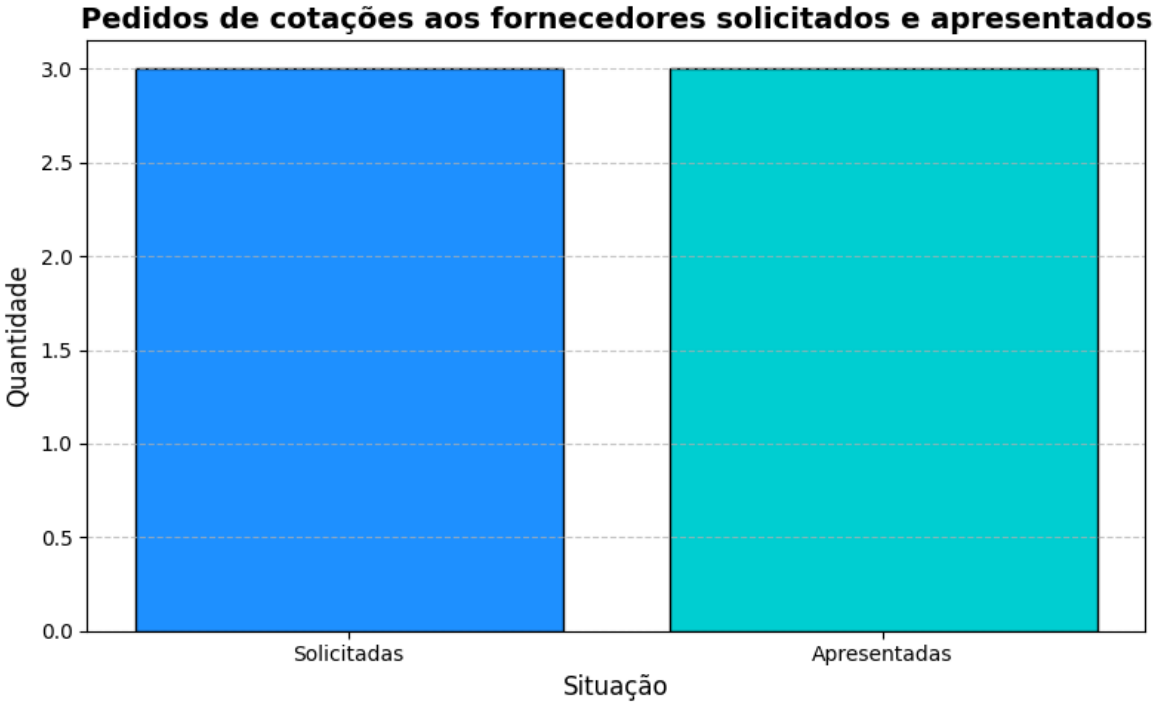

2.4. Consideração do mínimo de três cotações

Para garantir a precisão e a confiabilidade na definição do valor estimado, foram analisados preços obtidos a partir de cotações válidas, em conformidade com as parâmetros definidas no item 2.1 desta Nota Técnica. Esse procedimento busca garantir que o valor estimado seja fundamentado em informações consistentes, refletindo as condições reais do mercado e alinhando-se às melhores práticas de contratação pública.

Sempre que possível, o projeto foi realizado com base em um conjunto de três ou mais cotações obtidas de fontes confiáveis e representativas do mercado. Essa abordagem promove uma amostragem robusta, conferindo maior precisão ao valor estimado e assegurando a representatividade do levantamento de preços. Além disso, tal prática reforça a transparência e a fundamentação técnica do processo de contratação, cumprindo os princípios de economicidade e de eficiência.

Conforme definido no item 2.1 desta Nota Técnica, as cotações foram selecionadas e evidenciadas de modo a excluir preços inexequíveis, inconsistentes ou esperados elevados, garantindo que o valor estimado seja construído com base em dados de qualidade e condições com a realidade mercadológica. Essa metodologia também visa evitar distorções que possam comprometer a regularidade do processo licitatório.

Esse método reforça o compromisso com uma gestão pública responsável, promovendo a aplicação criteriosa dos recursos públicos e garantindo que o processo licitatório seja prorrogado com o devido rigor técnico e alinhamento às normas aplicáveis.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A tabela a seguir apresenta os preços coletados, discriminando as fontes e evidenciando a diversidade dos dados para uma visão abrangente do mercado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 372-078-7017
PÁGINA: 4 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0022 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Item 1 - OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 04 A 05 ANOS

ESPECIFICAÇÃO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE BALÉ CLÁSSICO PARA CRIANÇAS DE 04 A 05 ANOS, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO, DISCIPLINA, MUSICALIDADE E SOCIALIZAÇÃO, POR MEIO DE ATIVIDADES LÚDICAS E MOVIMENTOS BÁSICOS DA DANÇA.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R$)	C. V.	REL. MINIMO (R$)	REL. MÁXIMO (R$)
264,00	Hora	3	3,06	3,01%	98,61	104,73

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.1	-- -	Fornecedor	09/09/2025	99,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
9454223	61452741000106 - MATEUS ANDRADE ALVES	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.2	-- -	Fornecedor	09/09/2025	101,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
9454297	61425866000139 - MANOEL BRUNO PINHEIRO LOPES	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.3	-- -	Fornecedor	09/09/2025	105,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
9454847	52628835000194 - LUCAS MATHEUS QUEIROS DOS SANTOS	Exequível

Item 2 - OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 06 A 07 ANOS

ESPECIFICAÇÃO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE BALÉ CLÁSSICO PARA CRIANÇAS DE 06 A 07 ANOS , COM INTRODUÇÃO DE EXERCÍCIOS, LONGAMENTOS,MUSICALIDADE E PEQUENAS SEQUÊNCIAS COREOGRÁFICAS, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO DA POSTURA E DISCIPLINA. DE ATIVIDADES LÚDICAS E MOVIMENTOS BÁSICOS DA DANÇA.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R$)	C. V.	REL. MINIMO (R$)	REL. MÁXIMO (R$)
264,00	Hora	3	3,06	3,01%	98,61	104,73

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.1	-- -	Fornecedor	09/09/2025	99,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
9454222	61452741000106 - MATEUS ANDRADE ALVES	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.2	-- -	Fornecedor	09/09/2025	101,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
9454298	61425866000139 - MANOEL BRUNO PINHEIRO LOPES	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.3	-- -	Fornecedor	09/09/2025	105,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
9454848	52628835000194 - LUCAS MATHEUS QUEIROS DOS SANTOS	Exequível

Item 3 - OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 08 A 09 ANOS

ESPECIFICAÇÃO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE BALÉ CLÁSSICO PARA CRIANÇAS DE 08 A 09 ANOS, COM INTRODUÇÃO DE EXRCÍCIOS, ALONGAMENTOS, MUSICALIDADE E PEQUENAS SEQUÊNIAS COREOGRÁFICAS, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO DA POSTURA E DISCIPLINA.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R$)	C. V.	REL. MINIMO (R$)	REL. MÁXIMO (R$)
264,00	Hora	3	3,06	3,01%	98,61	104,73

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 372-078-7017
PÁGINA: 5 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0023 ASSINADO ELETRONICAMENTE

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
3.1	-- -	Fornecedor	09/09/2025	99,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
9454221	61452741000106 - MATEUS ANDRADE ALVES	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
3.2	-- -	Fornecedor	09/09/2025	101,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
9454303	61425866000139 - MANOEL BRUNO PINHEIRO LOPES	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
3.3	-- -	Fornecedor	09/09/2025	105,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
9454849	52628835000194 - LUCAS MATHEUS QUEIROS DOS SANTOS	Exequível

Item 4 - OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL I)1º AO 3º ANO

ESPECIFICAÇÃO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS E CRIATIVAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º E 3º ANO, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A CRIATIVIDADE, E EXPRESSÃO E A COORDENAÇÃO MOTORA POR MEIO DE ATIVIDADES COMO DESENHO, PINTURA, COLAGEM, MODELAGEM E TRABALHOS MANUAIS.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R$)	C. V.	REL. MINIMO (R$)	REL. MÁXIMO (R$)
242,00	Hora	3	3,06	3,01%	98,61	104,73

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
4.1	-- -	Fornecedor	09/09/2025	99,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
9454220	61452741000106 - MATEUS ANDRADE ALVES	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
4.2	-- -	Fornecedor	09/09/2025	101,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
9454299	61425866000139 - MANOEL BRUNO PINHEIRO LOPES	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
4.3	-- -	Fornecedor	09/09/2025	105,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
9454853	52628835000194 - LUCAS MATHEUS QUEIROS DOS SANTOS	Exequível

Item 5 - OFICINA DE ARTES (FUNDAMENTAL I) 4º E 5º ANO

ESPECIFICAÇÃO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS E CRIATIVAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I - 4º E 5º ANO, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A CRIATIVIDADE, E EXPRESSÃO E A COORDENAÇÃO MOTORA POR MEIO DE ATIVIDADES COMO DESENHO, PINTURA, COLAGEM, MODELAGEM E TRABALHOS MANUAIS.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R$)	C. V.	REL. MINIMO (R$)	REL. MÁXIMO (R$)
242,00	Hora	3	3,06	3,01%	98,61	104,73

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
5.1	-- -	Fornecedor	09/09/2025	99,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
9454217	61452741000106 - MATEUS ANDRADE ALVES	Exequível

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 372-078-7017
PÁGINA: 6 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0024 ASSINADO ELETRONICAMENTE

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
5.2	-- -	Fornecedor	09/09/2025	101,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
9454302	61425866000139 - MANOEL BRUNO PINHEIRO LOPES	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
5.3	-- -	Fornecedor	09/09/2025	105,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
9454852	52628835000194 - LUCAS MATHEUS QUEIROS DOS SANTOS	Exequível

Item 6 - OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL II) 6° E 7° ANO

ESPECIFICAÇÃO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS, PLÁSTICAS E EXPRESSIVAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL II - 6° E 7° ANO, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER O SENSO CRÍTICO, A ESTÉTICA, A EXPRESSÃO CULTURAL E AS HABILIDADES ARTÍSTICAS EM DIFERENTES LINGUAGENS.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R$)	C. V.	REL. MINIMO (R$)	REL. MÁXIMO (R$)
242,00	Hora	3	3,06	3,01%	98,61	104,73

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
6.1	-- -	Fornecedor	09/09/2025	99,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
9454219	61452741000106 - MATEUS ANDRADE ALVES	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
6.2	-- -	Fornecedor	09/09/2025	101,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
9454301	61425866000139 - MANOEL BRUNO PINHEIRO LOPES	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
6.3	-- -	Fornecedor	09/09/2025	105,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
9454851	52628835000194 - LUCAS MATHEUS QUEIROS DOS SANTOS	Exequível

Item 7 - OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL II) 8° E 9° ANO

ESPECIFICAÇÃO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS, PLÁSTICAS E EXPRESSIVAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL II - 8° E 9° ANO, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER O SENSO CRÍTICO, A ESTÉTICA, A EXPRESSÃO CULTURAL E AS HABILIDADES ARTÍSTICAS EM DIFERENTES LINGUAGENS.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R$)	C. V.	REL. MINIMO (R$)	REL. MÁXIMO (R$)
242,00	Hora	3	3,06	3,01%	98,61	104,73

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
7.1	-- -	Fornecedor	09/09/2025	99,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
9454218	61452741000106 - MATEUS ANDRADE ALVES	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
7.2	-- -	Fornecedor	09/09/2025	101,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
9454300	61425866000139 - MANOEL BRUNO PINHEIRO LOPES	Exequível

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 372-078-7017
PÁGINA: 7 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025 ASSINADO ELETRONICAMENTE

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
7.3	-- -	Fornecedor	09/09/2025	105,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
9454850	52628835000194 - LUCAS MATHEUS QUEIROS DOS SANTOS	Exequível

Esta tabela reflete uma análise abrangente dos preços praticados, incluindo fontes governamentais e cotações do setor privado, permitindo uma análise crítica e comparativa dos valores.

O gráfico abaixo representa as classificações gerais dos preços coletados.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Justificativa para o uso de um único método

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método de **média aritmética** em toda a pesquisa. Esse método foi escolhido como o mais adequado para estimar o valor dos itens, considerando a homogeneidade das cotações obtidas e a consistência das variações entre os valores.

- **Média aritmética**: Optou-se pela média aritmética para assegurar um valor representativo e equilibrado para todos os itens, dado que as cotações apresentaram variação moderada. A média proporciona uma visão centralizada do mercado e evita distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos.

A aplicação de um único método trouxe uniformidade à pesquisa, garantindo uma estimativa confiável e adequada para todos os itens, cumprindo com os princípios de eficiência e economicidade.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 372-078-7017
PÁGINA: 8 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0026 ASSINADO ELETRONICAMENTE

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Memória de cálculo

ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1 - OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 04 A 05 ANOS	264,0	Média	101,67	26.840,88
2 - OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 06 A 07 ANOS	264,0	Média	101,67	26.840,88
3 - OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 08 A 09 ANOS	264,0	Média	101,67	26.840,88
4 - OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL I)1° AO 3° ANO	242,0	Média	101,67	24.604,14
5 - OFICINA DE ARTES (FUNDAMENTAL I) 4° E 5° ANO	242,0	Média	101,67	24.604,14
6 - OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL II) 6° E 7° ANO	242,0	Média	101,67	24.604,14
7 - OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL II) 8° E 9° ANO	242,0	Média	101,67	24.604,14

5.2. Conclusão

O preço estimado para a contratação é de **R$ 178.939,20 (cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**.

Esse valor, resultado de uma pesquisa de mercado ampla e criteriosa, reflete uma estimativa alinhada com as práticas atuais do setor e assegura que o processo licitatório seja fundamentado em valores justos e realistas.

Certifica-se, assim, que o preço estimado atende aos requisitos de vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração, promovendo uma contratação pública eficiente e em conformidade com o interesse público.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA, matrícula n° None.

Jaguaribara, 09 de setembro de 2025

FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA
Responsável Pela Pesquisa De Preços

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 372-078-7017
PÁGINA: 9 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0027
ASSINADO ELETRONICAMENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 372-078-7017
PÁGINA: 10 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0028 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 05080001/25

Unidade responsável
Fundo Municipal de Educacao
Prefeitura Municipal de Jaguaribara

Data
10/09/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 436-932-718
PÁGINA: 1 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Jaguaribara/CE identifica a necessidade de ofertar atividades culturais e artísticas/educativas complementares no âmbito da rede pública municipal de ensino, como parte das ações de fortalecimento da educação integral e da ampliação da jornada escolar prevista nas diretrizes educacionais.

A proposta busca atender crianças e adolescentes em diferentes faixas etárias e níveis de ensino, por meio de oficinas pedagógicas de balé clássico e de artes visuais, que têm como objetivos:

- Favorecer o desenvolvimento integral dos alunos, contemplando dimensões cognitivas, motoras, emocionais, sociais e culturais;
- Promover a inserção dos estudantes em práticas que estimulem a disciplina, a criatividade, a expressão corporal e artística, além da convivência em grupo;
- Contribuir para a redução da evasão escolar, reforçando o vínculo entre o aluno, a escola e a comunidade;
- Ampliar o acesso às manifestações culturais, democratizando oportunidades de aprendizado que tradicionalmente não estão disponíveis em municípios de pequeno porte.

As atividades previstas abrangem:

- Oficinas de Balé Clássico – turmas organizadas por faixa etária (04 a 05 anos; 06 a 07 anos; 08 a 09 anos);
- Oficinas de Artes Visuais – organizadas conforme a etapa de ensino (Ensino Fundamental I: 1° ao 3° ano e 4° ao 5° ano; Ensino Fundamental II: 6° ao 7° ano e 8° ao 9° ano).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0029 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Assim, a contratação visa suprir uma lacuna na formação extracurricular da rede municipal, garantindo que os alunos tenham acesso a práticas educativas que potencializam o processo de ensino-aprendizagem, ao mesmo tempo em que fortalecem valores como cidadania, respeito, disciplina e integração social.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação-FME	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Equipe Técnica Qualificada
   - Disponibilização de profissionais habilitados e com formação/experiência comprovada nas áreas de balé clássico e artes visuais;
   - Apresentação de currículos e comprovação de experiência prévia em atividades pedagógicas, artísticas e/ou culturais com crianças e adolescentes.
2. Metodologia de Ensino
   - Utilização de abordagem pedagógica inclusiva, participativa e adaptada às diferentes faixas etárias;
   - Planejamento das oficinas com cronogramas, conteúdos programáticos e métodos de avaliação do aprendizado e da participação dos alunos;
   - Adoção de estratégias que promovam o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional dos estudantes.
3. Materiais e Recursos Didáticos
   - Fornecimento, pela contratada, dos materiais necessários para o desenvolvimento das oficinas (materiais artísticos, papéis, tintas, pincéis, tecidos, figurinos básicos, etc.);
   - Garantia de que os materiais sejam seguros, atóxicos e adequados ao público infantil e juvenil.
4. Infraestrutura e Logística
   - Realização das atividades nos espaços indicados pela Secretaria Municipal de Educação, com organização e adequação dos ambientes;
   - Cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e convivência escolar.
5. Gestão, Acompanhamento e Avaliação
   - Entrega periódica de relatórios de frequência, atividades desenvolvidas e evolução dos alunos;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 436-932-718
PÁGINA: 2 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030 ASSINADO ELETRONICAMENTE

- Disponibilidade para reuniões de alinhamento e avaliação junto à Secretaria;
- Garantia de substituição imediata de profissionais em caso de afastamento, sem prejuízo da execução contratual.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em levantamento realizado junto a municípios de porte semelhante ao de Jaguaribara/CE, constatou-se que as atividades culturais e educativas são geralmente viabilizadas por três modalidades:

1. Chamamento público de entidades culturais sem fins lucrativos :
   - Essa alternativa, embora bastante utilizada em cidades maiores, apresenta limitações em Jaguaribara, pois o município não dispõe de um número significativo de associações culturais ou OSCs formalmente estruturadas, com capacidade técnica e administrativa para execução de oficinas artísticas em escala municipal;
   - Ademais, o chamamento público exigiria repasse de recursos mediante termo de colaboração ou fomento, demandando contrapartidas e capacidade de gestão financeira que não são comuns entre as entidades locais.
2. Credenciamento de profissionais autônomos:
   - Embora seja uma alternativa para ampliar o quadro de prestadores, a experiência mostra que há pouca disponibilidade de profissionais locais devidamente habilitados em balé clássico e artes visuais, sendo necessária a contratação de especialistas de outras localidades;
   - O credenciamento individual também pode gerar dificuldades de padronização na metodologia de ensino, além de maior complexidade administrativa para a gestão de múltiplos contratos com profissionais distintos.
3. Contratação de empresa especializada:
   - Configura-se como a alternativa mais adequada, pois permite que uma única contratada forneça equipe técnica qualificada, metodologia estruturada e materiais necessários;
   - Garante maior segurança jurídica e eficiência administrativa, reduzindo a fragmentação da execução e facilitando o monitoramento pela Secretaria de Educação;
   - Empresas desse segmento já atuam em municípios de porte semelhante, com experiência comprovada na execução de oficinas artístico-educativas em escolas públicas.

Diante desse cenário, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a solução mais eficiente, segura e exequível para o Município de Jaguaribara/CE, assegurando qualidade na execução das atividades e economicidade no uso dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de atividades

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 436-932-718
PÁGINA: 3 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0031 ASSINADO ELETRONICAMENTE

culturais e artísticas/educativas em escolas da rede municipal de ensino, por meio da execução de oficinas de balé clássico e de artes, voltadas para crianças e adolescentes em diferentes faixas etárias.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar equipe técnica qualificada, metodologia pedagógica estruturada, materiais de apoio e acompanhamento das atividades, garantindo a execução regular e padronizada das oficinas, conforme diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Para viabilizar a contratação, será adotada a modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por ser o procedimento que melhor atende aos princípios da economicidade, transparência, competitividade e isonomia. Essa modalidade:

- Amplia a participação de empresas de outras regiões, por meio de disputa em ambiente digital;
- Permite maior obtenção de propostas vantajosas, em razão da celeridade e do caráter competitivo da sessão pública;
- Favorece a padronização do objeto, já que se trata de serviços comuns de natureza continuada, de fácil definição no Termo de Referência;
- Reduz custos operacionais e aumenta a eficiência administrativa do Município.

Assim, a solução como um todo envolve:

1. Elaboração do Termo de Referência com a descrição detalhada das oficinas;
2. Abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
3. Seleção da proposta mais vantajosa, observados os requisitos técnicos e pedagógicos;
4. Formalização do contrato administrativo;
5. Acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de relatórios periódicos e visitas técnicas.

Dessa forma, assegura-se a contratação de fornecedor capaz de garantir a execução integral e padronizada das atividades, em alinhamento às políticas públicas municipais de educação e cultura.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 04 A 05 ANOS	264,000	Hora
2	OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 06 A 07 ANOS	264,000	Hora
3	OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 08 A 09 ANOS	264,000	Hora
4	OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL I)1º AO 3º ANO	242,000	Hora
5	OFICINA DE ARTES (FUNDAMENTAL I) 4º E 5º ANO	242,000	Hora
6	OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL II) 6º E 7º ANO	242,000	Hora
7	OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL II) 8º E 9º ANO	242,000	Hora

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 436-932-718
PÁGINA: 4 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0032 ASSINADO ELETRONICAMENTE

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 04 A 05 ANOS	264,000	Hora	101,67	26.840,88
2	OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 06 A 07 ANOS	264,000	Hora	101,67	26.840,88
3	OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 08 A 09 ANOS	264,000	Hora	101,67	26.840,88
4	OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL I)1° AO 3° ANO	242,000	Hora	101,67	24.604,14
5	OFICINA DE ARTES (FUNDAMENTAL I) 4° E 5° ANO	242,000	Hora	101,67	24.604,14
6	OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL II) 6° E 7° ANO	242,000	Hora	101,67	24.604,14
7	OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL II) 8° E 9° ANO	242,000	Hora	101,67	24.604,14

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 178.939,20 (cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada de forma parcelada por item, distinguindo-se as oficinas de balé clássico e as oficinas de artes visuais, em razão da natureza diversa das atividades e das qualificações profissionais exigidas.

O parcelamento encontra amparo no art. 40, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, que orienta a Administração a dividir o objeto em itens ou lotes sempre que isso se mostrar técnica e economicamente viável, visando à ampliação da competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

As principais justificativas para o parcelamento são:

- Especialização técnica: cada oficina exige profissionais com formação e experiência específicas (professores de dança/balé e professores de artes visuais), inviabilizando a execução uniforme por um único prestador que não possua competência em ambas as áreas;
- Ampliação da competitividade: ao dividir o objeto por item, permite-se a participação de empresas ou profissionais especializados em apenas uma das áreas, ampliando a concorrência e evitando a restrição de fornecedores;
- Economicidade: a contratação separada pode gerar propostas mais vantajosas, já que os licitantes apresentarão preços compatíveis com sua especialidade, sem a necessidade de englobar custos adicionais para áreas em que não atuam diretamente;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 436-932-718
PÁGINA: 5 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0033 ASSINADO ELETRONICAMENTE

- Eficiência na execução: possibilita maior qualidade no desenvolvimento das atividades, assegurando que cada área seja conduzida por empresa ou equipe com expertise comprovada.

Portanto, o parcelamento por item (balé e artes) assegura a isonomia entre os licitantes, maior competitividade, melhor qualidade técnica e economicidade, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Educação , no eixo de políticas de educação integral e promoção de atividades complementares.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de oficinas culturais e artísticas tem como finalidade assegurar aos alunos da rede pública municipal de ensino de Jaguaribara/CE o acesso a atividades educativas, culturais e de lazer, em complemento ao currículo escolar, alinhando-se às diretrizes de promoção da cidadania, inclusão social e fortalecimento da política pública de educação, cultura e juventude.

Com a execução do contrato, esperam-se os seguintes resultados concretos:

1. Educação e Cultura
   - Estimular a criatividade, a sensibilidade artística e o pensamento crítico dos alunos da rede municipal;
   - Contribuir para o desenvolvimento motor, cognitivo e emocional, especialmente por meio do balé clássico e das oficinas de artes.
2. Inclusão Social e Cidadania
   - Ampliar o acesso dos estudantes da rede pública a atividades extracurriculares de qualidade, sem custo adicional às famílias;
   - Promover a integração social, reduzindo desigualdades e fortalecendo o sentimento de pertencimento comunitário entre os alunos.
3. Fortalecimento da Rede Municipal de Educação
   - Apoiar a permanência e o engajamento dos estudantes nas escolas, por meio de atividades complementares que favoreçam a aprendizagem;
   - Valorizar as escolas municipais como espaços de formação integral, convivência e cultura.
4. Eficiência Administrativa
   - Garantir a contratação de profissionais especializados, por meio de processo licitatório transparente e competitivo (Pregão Eletrônico), assegurando economicidade e qualidade;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 436-932-718
PÁGINA: 6 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0034 ASSINADO ELETRONICAMENTE

- Estabelecer parâmetros claros para acompanhamento e avaliação dos resultados junto aos alunos da rede municipal.

Em síntese, o resultado pretendido é a implementação de oficinas que promovam a formação integral dos estudantes da rede pública municipal de ensino, valorizando a cultura e a arte como instrumentos de desenvolvimento humano e social, com impacto positivo e mensurável na qualidade de vida da comunidade escolar.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas e técnicas:

1. Previsão Orçamentária e Financeira
   - Verificação da existência de dotação orçamentária específica para custear a despesa;
   - Reserva orçamentária dos recursos no Sistema de Administração Financeira Municipal, em atendimento ao art. 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
2. Planejamento da Contratação
   - Elaboração e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP);
   - Elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico contendo a descrição detalhada das oficinas, requisitos técnicos, estimativa de custos e critérios de avaliação;
   - Aprovação do Plano de Contratações Anual (PCA), com a devida vinculação do objeto em análise.
3. Abertura do Processo Licitatório
   - Definição da modalidade Pregão Eletrônico, com elaboração do Edital em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
   - Publicação do aviso de licitação no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
4. Gestão e Fiscalização Contratual
   - Designação formal de fiscais do contrato e, se necessário, gestores auxiliares, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
   - Capacitação dos fiscais quanto às responsabilidades de acompanhamento e recebimento dos serviços.
5. Providências Complementares
   - Definição dos espaços físicos (escolas e salas) a serem utilizados para a realização das oficinas;
   - Adequação mínima de infraestrutura (ventilação, iluminação, segurança e acessibilidade);
   - Planejamento de logística para fornecimento, transporte e armazenamento de materiais

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 436-932-718
PÁGINA: 7 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0035 ASSINADO ELETRONICAMENTE

utilizados nas atividades.

Essas providências garantem que o contrato seja celebrado de forma regular, transparente e eficiente, assegurando a plena execução dos serviços em conformidade com os princípios da administração pública.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para a prestação de atividades culturais e artísticas/educativas nas escolas municipais de Jaguaribara, Ceará, é examinada à luz dos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação', observa-se que a natureza das atividades propostas, divididas em oficinas de balé clássico e artes, não demanda complexidade técnica ou especialidades múltiplas que justifiquem a constituição de consórcios. Os serviços descritos são de natureza contínua e educativa, cuja execução pode ser melhor gerida por fornecedores individuais, garantindo simplicidade operativa e economicidade conforme art. 5º da Lei.

Na análise do 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', verifica-se que o mercado oferece diversos fornecedores qualificados que podem atender integralmente às necessidades da administração sem a necessidade de somatória de capacidades técnicas ou financeiras que um consórcio poderia oferecer. Adicionalmente, a gestão e fiscalização simplificadas de um fornecedor único promovem maior eficiência e segurança jurídica, em conformidade com os princípios da legalidade e do interesse público mencionados no art. 5º.

Considerando o art. 15, a possibilidade de participação de consórcios está alinhada à necessidade de constituição de compromisso público, responsabilidade solidária e escolha de empresa líder, entre outros. Todavia, estas disposições podem aumentar a complexidade administrativa e comprometer a celeridade na implementação do contrato, elementos que limitam a eficiência e a economicidade, conforme previsto no art. 5º. Neste contexto específico, portanto, a natureza indivisível e relativamente simples do objeto contratual torna a participação consorciada **incompatível** com a proposta de simplificação do processo de contratação, destacando-se, portanto, que sua vedação é considerada mais **adequada**. Esta decisão apoia-se nos resultados pretendidos de alcance eficiente dos objetivos educacionais traçados pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo um ambiente de aprendizado enriquecedor conforme art. 18, §1º, inciso I.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Aquisição de materiais de apoio pedagógico e artístico;
- Manutenção dos espaços físicos das escolas utilizados para as oficinas;
- Eventual transporte de figurinos, materiais e instrumentos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 436-932-718
PÁGINA: 8 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0036 ASSINADO ELETRONICAMENTE

MITIGADORAS

Os impactos ambientais são mínimos, restritos ao uso de materiais artísticos. Recomenda-se:

- Preferência por materiais atóxicos e recicláveis;
- Descarte correto dos resíduos;
- Incentivo ao reaproveitamento de insumos.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa para a prestação de atividades culturais e artísticas/educativas em escolas da rede municipal de ensino de Jaguaribara, Ceará, demonstra-se viável e vantajosa para o atendimento das necessidades educacionais identificadas. O estudo técnico preliminar, realizado em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, consolidou elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, orientando tanto o Termo de Referência quanto o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação do município.

As atividades propostas objetivam promover o desenvolvimento integral dos alunos, alicerçadas na ampliação do repertório cultural e no estímulo à criatividade e capacidade expressiva. A análise demonstra que a solução proposta atende não apenas os requisitos quantitativos, com as estimativas de horas para cada faixa etária, mas também os qualitativos, respeitando o valor de mercado, o que sustenta a viabilidade econômica da contratação.

A pesquisa de mercado realizada elucidou fornecedores capazes de executar as oficinas planejadas dentro dos valores de referência estipulados, garantindo economicidade (art. 5º) e vantajosidade (art. 11). Essa contratação alinha-se ao interesse público, aprimorando a qualidade educacional no município e integrando-se harmoniosamente ao planejamento estratégico da entidade contratante, conforme orienta o art. 40 da Lei.

Portanto, recomenda-se a continuidade do processo, assegurando que a contratação decorra em benefício direto à formação educacional e cultural dos estudantes, promovendo desenvolvimento social e econômico sustentável na região, em conformidade com os objetivos delineados pelo Fundo Municipal de Educação. Na ausência de um Plano de Contratação Anual, enfatiza-se a necessidade de que futuras contratações similares observem essa lacuna para fortalecer o processo de planejamento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 436-932-718
PÁGINA: 9 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0037 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Jaguaribara / CE, 10 de setembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente
GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO

assinado eletronicamente
RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 436-932-718
PÁGINA: 10 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0038 ASSINADO ELETRONICAMENTE

MAPA DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS/EDUCATIVAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ALUNOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CEARÁ.

Risco	Descrição/Impacto	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação
1. Falta de profissionais qualificados	Contratação de equipe sem experiência adequada em balé ou artes visuais pode comprometer a qualidade das oficinas.	Média	Alto	Exigir comprovação de formação e experiência na licitação; análise curricular rigorosa; referência de trabalhos anteriores.
. Atraso no início ou na execução das oficinas	Descumprimento de cronogramas pode prejudicar o calendário escolar e comprometer a formação integral dos alunos.	Média	Alto	Estabelecer cronograma detalhado no contrato; cláusulas de penalidades; acompanhamento pela Secretaria.
. Insuficiência de materiais didáticos ou artísticos	Falta de materiais compromete a execução das atividades e a aprendizagem dos alunos.	Média	Médio	Determinar no contrato a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários; fiscalização periódica.
. Não cumprimento da metodologia pedagógica	Atividades não alinhadas ao planejamento podem impactar negativamente o desenvolvimento integral dos alunos.	Média	Alto	Inserir no contrato o plano pedagógico detalhado; monitoramento contínuo e avaliação periódica das atividades.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 175-969-0427
PÁGINA: 1 DE 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0039 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Risco	Descrição/Impacto	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação
5. Problemas de infraestrutura nas escolas	Espaços inadequados ou inseguros podem gerar acidentes ou impedir a execução das oficinas.	Média	Médio	Avaliar previamente as condições das escolas; ajustes de infraestrutura; adequação do espaço antes do início das atividades.
6. Inadimplência ou problemas financeiros da empresa	Falta de capacidade financeira da contratada pode interromper a execução das oficinas.	Baixa	Alto	Exigir garantias financeiras; análise de capacidade econômico-financeira na licitação; cláusulas de rescisão e substituição.
. Riscos legais e ontratuais	Falhas na formalização contratual ou descumprimento da Lei nº 14.133/2021 podem gerar nulidade do contrato.	Baixa	Alto	Seguir rigorosamente a legislação; elaborar Termo de Referência detalhado; acompanhamento do procedimento licitatório.
. Conflitos ou ısatisfação de lunos e rofessores	Problemas de comunicação ou adaptação podem gerar reclamações e impacto na imagem da Secretaria.	Média	Médio	Comunicação prévia clara; reuniões de alinhamento com escolas e professores; canais de feedback formal.
. Riscos de egurança e aúde	Acidentes com materiais ou atividades podem causar danos físicos aos alunos.	Baixa	Médio	Uso de materiais seguros e atóxicos; supervisão constante; treinamento dos profissionais; seguro quando necessário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 175-969-0427
PÁGINA: 2 DE 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0040 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Risco	Descrição/Impacto	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação
10. Impactos de baixa participação	Insuficiência de alunos inscritos pode comprometer a execução das oficinas e a efetividade do projeto.	Média	Médio	Planejamento prévio de turmas; divulgação adequada das oficinas; acompanhamento da participação.

Jaguaribara-CE, 10 de setembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA

MEMBRO

GUILHERME BEZERRA DE LIMA

MEMBRO

RICARDO MARTINS SOUSA

MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 175-969-0427
PÁGINA: 3 DE 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0041 ASSINADO ELETRONICAMENTE

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05080001/25

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS/EDUCATIVAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ALUNOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA CEARÁ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para a prestação de atividades culturais e artísticas/educativas em escolas da rede municipal de ensino de Jaguaribara, Ceará, visa promover a formação integral dos alunos. Essa iniciativa está alinhada com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação, que busca oferecer um ensino amplo e inclusivo, estimulando o desenvolvimento social, emocional e motor dos alunos por meio de práticas educativas inovadoras. As atividades propostas contribuem para a ampliação do repertório cultural dos estudantes, promovendo a criatividade e a capacidade expressiva, essenciais na formação de cidadãos críticos e participativos. Além disso, a implementação dessas atividades atende às diretrizes do Fundo Municipal de Educação (FME), que visa à melhoria contínua da qualidade da educação no município de Jaguaribara.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS.

3.1. Os quantitativos dos produtos são estimativas de consumo, haja vista que o consumo depende da demanda da(s) secretaria(s) participante(s) conforme suas necessidades, cujo itens e quantidades seguem abaixo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 206-694-6445
PÁGINA: 1 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 04 A 05 ANOS	264.0	Hora	101,67	26.840,88

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE BALÉ CLÁSSICO PARA CRIANÇAS DE 04 A 05 ANOS, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO, DISCIPLINA, MUSICALIDADE E SOCIALIZAÇÃO, POR MEIO DE ATIVIDADES LÚDICAS E MOVIMENTOS BÁSICOS DA DANÇA.					
2	OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 06 A 07 ANOS	264.0	Hora	101,67	26.840,88
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE BALÉ CLÁSSICO PARA CRIANÇAS DE 06 A 07 ANOS , COM INTRODUÇÃO DE EXERCÍCIOS, LONGAMENTOS,MUSICALIDADE E PEQUENAS SEQUÊNCIAS COREOGRÁFICAS, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO DA POSTURA E DISCIPLINA. DE ATIVIDADES LÚDICAS E MOVIMENTOS BÁSICOS DA DANÇA.					
3	OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 08 A 09 ANOS	264.0	Hora	101,67	26.840,88
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE BALÉ CLÁSSICO PARA CRIANÇAS DE 08 A 09 ANOS, COM INTRODUÇÃO DE EXRCÍCIOS, ALONGAMENTOS, MUSICALIDADE E PEQUENAS SEQUÊNIAS COREOGRÁFICAS, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO DA POSTURA E DISCIPLINA.					
4	OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL I)1º AO 3º ANO	242.0	Hora	101,67	24.604,14
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS E CRIATIVAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º E 3º ANO, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A CRIATIVIDADE, E EXPRESSÃO E A COORDENAÇÃO MOTORA POR MEIO DE ATIVIDADES COMO DESENHO, PINTURA, COLAGEM, MODELAGEM E TRABALHOS MANUAIS.					
5	OFICINA DE ARTES (FUNDAMENTAL I) 4º E 5º ANO	242.0	Hora	101,67	24.604,14
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS E CRIATIVAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I - 4º E 5º ANO, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A CRIATIVIDADE, E EXPRESSÃO E A COORDENAÇÃO MOTORA POR MEIO DE ATIVIDADES COMO DESENHO, PINTURA, COLAGEM, MODELAGEM E TRABALHOS MANUAIS.					
6	OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL II) 6º E 7º ANO	242.0	Hora	101,67	24.604,14
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS, PLÁSTICAS E EXPRESSIVAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL II - 6º E 7º ANO, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER O SENSO CRÍTICO, A ESTÉTICA, A EXPRESSÃO CULTURAL E AS HABILIDADES ARTÍSTICAS EM DIFERENTES LINGUAGENS.					
7	OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL II) 8º E 9º ANO	242.0	Hora	101,67	24.604,14
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS, PLÁSTICAS E EXPRESSIVAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL II - 8º E 9º ANO, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER O SENSO CRÍTICO, A ESTÉTICA, A EXPRESSÃO CULTURAL E AS HABILIDADES ARTÍSTICAS EM DIFERENTES LINGUAGENS.					

Valor total estimado de R$ 178.939,20 (cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de acordo com a vigência do contrato, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

5.4. As atividades deverão ocorrer em unidades escolares da rede municipal de ensino, em horários previamente acordados com a Secretaria Municipal de Educação, sendo que os horários de cada turma pode ser no mesmo horário, sendo necessário um profissional para cada turma.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 206-694-6445
PÁGINA: 2 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

5.5. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados, com formação e/ou experiência comprovada nas áreas de atuação (balé clássico, artes visuais, plásticas e expressivas).
5.6. O planejamento e a execução das atividades deverão estar alinhados às diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, priorizando a formação integral dos alunos.
5.7. As oficinas deverão ser ministradas conforme a faixa etária indicada em cada item (04 a 05 anos, 06 a 07 anos e 08 a 09 anos), respeitando as especificações de conteúdos como coordenação motora, postura, disciplina, musicalidade e pequenas sequências coreográficas.
5.8. Cada oficina deverá ser conduzida de forma lúdica e adaptada às necessidades pedagógicas da faixa etária, garantindo a inclusão e a participação de todos os alunos.
5.9. As oficinas deverão contemplar os estudantes do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), conforme discriminado nos itens do Termo de Referência.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 206-694-6445
PÁGINA: 3 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0044 ASSINADO ELETRONICAMENTE

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 206-694-6445
PÁGINA: 4 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. PRAZO PARA PAGAMENTO

7.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga

7.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 206-694-6445
PÁGINA: 5 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

7.6. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.10. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 206-694-6445
PÁGINA: 6 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

8.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

9.1.1. Os itens da presente licitação, em observância ao disposto no art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do CADASTRO DE FORNECEDORES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 206-694-6445
PÁGINA: 7 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 206-694-6445
PÁGINA: 8 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0049 ASSINADO ELETRONICAMENTE

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

9.5.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.7. O(s) balanço(s) patrimonial deve ser apresentado na forma da lei, registrado no órgão competente conforme regimento de tributação do licitante, acompanhado do termo de abertura e termo de encerramento do livro diário e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

9.5.8. Fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.1.1 Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

9.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0801.12.122.0020.2.036 - Manutencao do Conselho Municipal de Educ acao - CACS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903965 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 206-694-6445
PÁGINA: 9 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0050 ASSINADO ELETRONICAMENTE

11.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº 651/2024, ao que determina a Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

11.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

JAGUARIBARA/(CE), 10 de setembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA
MEMBRO

GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO

RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 206-694-6445
PÁGINA: 10 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0051 ASSINADO ELETRONICAMENTE

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05080001/25

Em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo supra citado e após sua regular tramitação, nos foi enviado a pesquisa de preços, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para deliberação quanto a aprovação do Termo de Referência.

Consoante exigência contida no Art. 18. Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, APROVO o Termo de Referência e determino, ato contínuo, o prosseguimento do processo visando a adoção das medidas necessárias à contratação pretendida, certifique-se junto ao setor competente a disponibilidade orçamentária no montante estimado para a contratação. ressalvando a necessidade do seu encaminhamento, em momento oportuno e prévio à publicação do ato convocatório, à análise e pronunciamento da Assessoria Jurídica objetivando o controle da legalidade.

JAGUARIBARA/CE, 10 DE SETEMBRO DE 2025

assinado eletronicamente
João Paulo Fernandes Leite
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 151-462-1131
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0052 ASSINADO ELETRONICAMENTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Jaguaribara/CE, 11 de setembro de 2025

A(o) Senhor(a)
JOÃO PAULO FERNANDES LEITE
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
Jaguaribara - CE

Assunto: **Comunica disponibilidade orçamentária**

Por intermédio do Despacho Inicial exarado no processo administrativo nº 05080001/25, pelo(a) Sr(a). JOÃO PAULO FERNANDES LEITE, Ordenador(a) de Despesa do(a) Fundo Municipal de Educacao, solicita-se informações sobre a disponibilidade orçamentária visando atender despesas com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS/EDUCATIVAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ALUNOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA CEARÁ.

De acordo com a pesquisa de preço acostada aos autos do processo administrativo, a despesa será estimada no valor total de R$ R$ 178.939,20 (cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), 0801.12.122.0020.2.036 - Manutencao do Conselho Municipal de Educ acao - CACS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903965 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R$ 178.939,20 (cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos); .

Sobre o assunto, informamos que a despesa em questão encontra-se compatível com o PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária, ainda, em conformidade com os créditos aprovados na LOA – Lei Orçamentária Anual, e que há disponibilidade orçamentária para atender à referida despesa do corrente exercício.

Diante do exposto, sugerimos que o processo seja dado prosseguimento.

À consideração superior.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 328-154-237
PÁGINA: 1 DE 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

assinado eletronicamente
Jennef Da Silva Pinheiro
RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0053
ASSINADO ELETRONICAMENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 328-154-237
PÁGINA: 2 DE 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0054 ASSINADO ELETRONICAMENTE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 05080001/25, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Jaguaribara/CE, 12 de setembro de 2025

assinado eletronicamente
João Paulo Fernandes Leite
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 382-446-7276
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0055 ASSINADO ELETRONICAMENTE

AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Na qualidade de ordenador(a) de despesas da(o) Fundo Municipal de Educacao, AUTORIZO a abertura de Processo de Licitatório, para atender a demanda constante do Processo Administrativo nº 05080001/25.

Assim, considerando as informações constantes dos autos do processo, fica nomeado o agente de Contratação, DARILENE QUEIROS DE FIGUEIREDO, que atuará como pregoeiro, para que se proceda o inicio dos trabalhos cabendo à realização do certame licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, por Item.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o edital e seus anexos, resultado do certame e o(s) contrato(s) celebrado(s), em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 8º, § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

DETERMINO, a divulgação e manutenção:

1. do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 54 da Lei nº14.133/2021;
2. dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 3º do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
3.

Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 18 de setembro de 2025

JOÃO PAULO FERNANDES LEITE
Ordenador(a) de despesas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 851-407-217
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0056 ASSINADO ELETRONICAMENTE

TERMO DE JUNTADA DA PORTARIA

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo licitatório, na modalidade, Pregão, na forma Eletrônico, constante do processo administrativo nº 05080001/25 o ato de designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

assinado eletronicamente
Darilene Queiros De Figueiredo
PREGOEIRA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 394-408-9911
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0057
ASSINADO ELETRONICAMENTE

PORTARIA N°102 /2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Senhora DARILENE QUEIROS DE FIGUEIREDO, para ocupar o Cargo em Provimento de Comissão ou Função de Confiança na Secretaria de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I, IX e XVII, do Art. 84, da Lei Orgânica - LOM, **publicada** no Diário Oficial do Município – D.O.M., Edição nº 0592, em 29/01/2021, e ainda, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 (dois) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), publicada no D.O.M. em 02 de maio de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.133/2022, de 28/12/2022 (D.O.M. 28/12/2022), Lei n° 1.139/2023 de 28/02/2023 (D.O.M. 28/02/2023) e na Lei Municipal n° 1.208/2024 de 22/10/2024 (D.O.M. 22/10/2024) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Jaguaribara.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia **DARILENE QUEIROS DE FIGUEIREDO**, portador (a) do CPF nº **002.XXX.333-XX**, para ocupar o Cargo em Comissão ou Função de Confiança de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, lotado na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, parte integrante do Quadro da Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, conforme autoriza e disciplina a Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 (dois) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois) e suas alterações posteriores.

Art. 2º – Para o cumprimento ao que determina o artigo, por se tratar de cargo de provimento em comissão ou função de confiança de direção e assessoramento superior, de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal, tem suas obrigações e atribuições definidas na Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 (dois) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), publicada no D.O.M. em 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 02 (dois) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

JOSE NUNES DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 303-251-7844
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0058 ASSINADO ELETRONICAMENTE

AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05080001/25

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Pregão, AUTUO o processo licitatório --, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, que adiante se vê, parte integrante do Processo Administrativo supra citado, do que para constar, lavrei este termo. Eu, DARILENE QUEIROS DE FIGUEIREDO, Pregoeiro, o subscrevo.

Jaguaribara/CE, 19 de setembro de 2025

assinado eletronicamente
Darilene Queiros De Figueiredo
PREGOEIRA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 505-067-327
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0059 ASSINADO ELETRONICAMENTE

MEMORANDO INTERNO

Jaguaribara/CE, 23 de setembro de 2025

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
THAYANE PATRICIA NOGUEIRA DIOGENES
Assessor(a) Jurídico da(o) Prefeitura Municipal de Jaguaribara
Jaguaribara - CE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 274-970-7913
PÁGINA: 1 DE 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

Assunto: Controle prévio de legalidade da contratação

Senhor(a) Assessor(a),

Em conformidade com o estabelecido pelo Artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o novo regime de licitações e contratos administrativos, venho por meio deste memorando encaminhar para análise jurídica prévia o edital e seus anexos referentes ao processo processo administrativo nº 05080001/25.

Conforme determina a legislação vigente, solicita-se especial atenção para a verificação da conformidade do processo licitatório com os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, além de uma manifestação jurídica que observe os seguintes requisitos:

I - Apreciação do processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, garantindo a observância dos princípios da administração pública e das especificidades do objeto licitado.

II - Elaboração de parecer jurídico em linguagem simples, clara e objetiva, abordando todos os elementos indispensáveis à contratação, com exposição detalhada dos pressupostos de fato e de direito considerados na análise jurídica, conforme estabelece o § 1º do art. 53 da Lei 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0060
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Ressaltamos a importância da análise detalhada e criteriosa para assegurar a legalidade e a eficiência do processo licitatório em questão, evitando-se, assim, futuros questionamentos legais ou administrativos que possam comprometer a execução contratual.

Encaminhamos em anexo a documentação completa para análise. Permanecemos à disposição para fornecer informações adicionais ou esclarecer eventuais dúvidas que possam surgir durante o processo de análise.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos retorno sobre a conclusão da análise jurídica.

assinado eletronicamente
Darilene Queiros De Figueiredo
PREGOEIRA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 274-970-7913
PÁGINA: 2 DE 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0061 ASSINADO ELETRONICAMENTE

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025091902PE

Processo administrativo nº 05080001/25

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 651/2024, de 09 de maio de 2024 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública:
Horário da sessão pública:
Critério de julgamento: Menor Preço por Item
Modo de disputa: Aberto
Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS/EDUCATIVAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ALUNOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA CEARÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.1.1. Os itens da presente licitação, em observância ao disposto no art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de

impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do CADASTRO DE FORNECEDORES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2.2. A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte que, fica limitada ao ano-calendário de realização da licitação, que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.4.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6.O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (zero reais e um centavo).

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximodefinido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc.

6.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.**

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. Será aberto o prazo de 02 (duas) horas para comprovação da exequibilidade, a contar a partir da solicitação do pregoeiro.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, onde será enviado por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nas situações elencadas no § 3º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022.

7.8.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

7.14. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 15 minutos, a partir da comunicação do Pregoeiro via chat, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

10.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2. O prazo de vigência da contratação será definido no contrato, sendo prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

10.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6. Na hipótese de o vencedor da contratação se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas dos itens 11.1.1 a 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas dos itens 11.1.4 a 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 11.1.1 a 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 11.1.4 a 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 11.1.1 a 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Jaguaribara/CE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05080001/25

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS/EDUCATIVAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ALUNOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA CEARÁ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para a prestação de atividades culturais e artísticas/educativas em escolas da rede municipal de ensino de Jaguaribara, Ceará, visa promover a formação integral dos alunos. Essa iniciativa está alinhada com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação, que busca oferecer um ensino amplo e inclusivo, estimulando o desenvolvimento social, emocional e motor dos alunos por meio de práticas educativas inovadoras. As atividades propostas contribuem para a ampliação do repertório cultural dos estudantes, promovendo a criatividade e a capacidade expressiva, essenciais na formação de cidadãos críticos e participativos. Além disso, a implementação dessas atividades atende às diretrizes do Fundo Municipal de Educação (FME), que visa à melhoria contínua da qualidade da educação no município de Jaguaribara.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS.

3.1. Os quantitativos dos produtos são estimativas de consumo, haja vista que o consumo depende da demanda da(s) secretaria(s) participante(s) conforme suas necessidades, cujo itens e quantidades seguem abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 04 A 05 ANOS	264.0	Hora	101,67	26.840,88

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE BALÉ CLÁSSICO PARA CRIANÇAS DE 04 A 05 ANOS, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO, DISCIPLINA, MUSICALIDADE E SOCIALIZAÇÃO, POR MEIO DE ATIVIDADES LÚDICAS E MOVIMENTOS BÁSICOS DA DANÇA.					
2	OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 06 A 07 ANOS	264.0	Hora	101,67	26.840,88
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE BALÉ CLÁSSICO PARA CRIANÇAS DE 06 A 07 ANOS , COM INTRODUÇÃO DE EXERCÍCIOS, LONGAMENTOS,MUSICALIDADE E PEQUENAS SEQUÊNCIAS COREOGRÁFICAS, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO DA POSTURA E DISCIPLINA. DE ATIVIDADES LÚDICAS E MOVIMENTOS BÁSICOS DA DANÇA.					
3	OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO - FAIXA ETÁRIA DE 08 A 09 ANOS	264.0	Hora	101,67	26.840,88
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE BALÉ CLÁSSICO PARA CRIANÇAS DE 08 A 09 ANOS, COM INTRODUÇÃO DE EXRCÍCIOS, ALONGAMENTOS, MUSICALIDADE E PEQUENAS SEQUÊNIAS COREOGRÁFICAS, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO DA POSTURA E DISCIPLINA.					
4	OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL I)1º AO 3º ANO	242.0	Hora	101,67	24.604,14
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS E CRIATIVAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º E 3º ANO, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A CRIATIVIDADE, E EXPRESSÃO E A COORDENAÇÃO MOTORA POR MEIO DE ATIVIDADES COMO DESENHO, PINTURA, COLAGEM, MODELAGEM E TRABALHOS MANUAIS.					
5	OFICINA DE ARTES (FUNDAMENTAL I) 4º E 5º ANO	242.0	Hora	101,67	24.604,14
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS E CRIATIVAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I - 4º E 5º ANO, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A CRIATIVIDADE, E EXPRESSÃO E A COORDENAÇÃO MOTORA POR MEIO DE ATIVIDADES COMO DESENHO, PINTURA, COLAGEM, MODELAGEM E TRABALHOS MANUAIS.					
6	OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL II) 6º E 7º ANO	242.0	Hora	101,67	24.604,14
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS, PLÁSTICAS E EXPRESSIVAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL II - 6º E 7º ANO, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER O SENSO CRÍTICO, A ESTÉTICA, A EXPRESSÃO CULTURAL E AS HABILIDADES ARTÍSTICAS EM DIFERENTES LINGUAGENS.					
7	OFICINAS DE ARTES (FUNDAMENTAL II) 8º E 9º ANO	242.0	Hora	101,67	24.604,14
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS, PLÁSTICAS E EXPRESSIVAS PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL II - 8º E 9º ANO, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER O SENSO CRÍTICO, A ESTÉTICA, A EXPRESSÃO CULTURAL E AS HABILIDADES ARTÍSTICAS EM DIFERENTES LINGUAGENS.					

Valor total estimado de R$ 178.939,20 (cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de acordo com a vigência do contrato, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

5.4. As atividades deverão ocorrer em unidades escolares da rede municipal de ensino, em horários previamente acordados com a Secretaria Municipal de Educação, sendo que os horários de cada turma pode ser no mesmo horário, sendo necessário um profissional para cada turma.

5.5. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados, com formação e/ou experiência comprovada nas áreas de atuação (balé clássico, artes visuais, plásticas e expressivas).
5.6. O planejamento e a execução das atividades deverão estar alinhados às diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, priorizando a formação integral dos alunos.
5.7. As oficinas deverão ser ministradas conforme a faixa etária indicada em cada item (04 a 05 anos, 06 a 07 anos e 08 a 09 anos), respeitando as especificações de conteúdos como coordenação motora, postura, disciplina, musicalidade e pequenas sequências coreográficas.
5.8. Cada oficina deverá ser conduzida de forma lúdica e adaptada às necessidades pedagógicas da faixa etária, garantindo a inclusão e a participação de todos os alunos.
5.9. As oficinas deverão contemplar os estudantes do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), conforme discriminado nos itens do Termo de Referência.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. PRAZO PARA PAGAMENTO

7.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga

7.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.10. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei n° 14.133 de 2021.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

9.1.1. Os itens da presente licitação, em observância ao disposto no art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do CADASTRO DE FORNECEDORES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

9.5.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.7. O(s) balanço(s) patrimonial deve ser apresentado na forma da lei, registrado no órgão competente conforme regimento de tributação do licitante, acompanhado do termo de abertura e termo de encerramento do livro diário e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

9.5.8. Fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.1.1 Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

9.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0801.12.122.0020.2.036 - Manutencao do Conselho Municipal de Educ acao - CACS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903965 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº 651/2024, ao que determina a Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

11.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Nº --
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05080001/25

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) --E --.

O(A) --, com sede no(a) , Av. Bezerra de Menezes, 350, CENTRO, Jaguaribara / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOÃO PAULO FERNANDES LEITE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) --, inscrito(a) no --, sediado(a) na , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) --, portador(a) do --, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 05080001/25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS/EDUCATIVAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ALUNOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA CEARÁ, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São instrumento que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável conforme o art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. A prorrogação de que trata item acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem

natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao
longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO
3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1. O valor total da contratação é de -- ().
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.9. Será permitido a repactuação de preço para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação de serviços, para que seja reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Informar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.7.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;

f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos

subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, Fundo Municipal de Educacao, na dotação: .

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0095
ASSINADO ELETRONICAMENTE

JAGUARIBARA/CE

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0096 ASSINADO ELETRONICAMENTE

PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05080001/25

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS.

RELATÓRIO

1. O presente procedimento administrativo refere-se à realização de licitação pública, na modalidade pregão eletrônico, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS/EDUCATIVAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ALUNOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA CEARÁ, conforme descrito na justificativa e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Os documentos a seguir são pertinentes para a análise legal:

- DFD – Documento de Formalização de Demanda;
- ETP – Estudo Técnico Preliminar
- Minuta de Edital;
- Termo de Referência;
- Minuta de Contrato.

É o que cumpre relatar.

APRECIAÇÃO JURÍDICA
Finalidade e abrangência do parecer jurídico

O objetivo desta análise jurídica é fornecer suporte à autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme previsto no artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidademediante análise jurídica da contratação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 141-923-14
PÁGINA: 1 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0097 ASSINADO ELETRONICAMENTE

> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I- apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Conforme estabelecido no dispositivo legal mencionado, o controle prévio de legalidade concentra-se na avaliação jurídica da futura contratação, excluindo aspectos como os técnicos, de mercado, de conveniência e de oportunidade. Qualquer observação relacionada a esses aspectos decorre da interligação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
> "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento".

Pode-se presumir que as especificações técnicas presentes neste processo, incluindo o talhamento do objeto da contratação; características; requisitos e avaliação do preço estimado ram regularmente estabelecidos pelo setor competente, utilizando parâmetros técnicos objetivos, sando a melhor realização do interesse público. O mesmo se suscita em relação ao exercício da mpetência discricionária a ser exercida pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser vidamente fundamentadas nos autos.

Por outro lado, é importante esclarecer que não é função do órgão de assessoramento rídico realizar auditorias sobre a competência de cada agente público para a prática de atos ministrativos, seja antes ou depois de sua realização. A responsabilidade cabe a cada agente público rificar se seus atos estão dentro dos limites de sua competência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 141-923-14
PÁGINA: 2 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0098 ASSINADO ELETRONICAMENTE

8. Por fim, é importante destacar que algumas observações são feitas sem caráter vinculante, mas visando a segurança da autoridade assessorada, que tem o dever, dentro da margem discricionária conferida pela lei, de avaliar e considerar essas ponderações. No entanto, questões relacionadas à legalidade serão apontadas para que possam ser corrigidas. A continuidade do processo sem a consideração dessas observações será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Limites e instâncias de governança

9. O artigo 19 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que os órgãos competentes da Administração devam criar mecanismos e ferramentas para gerenciar atividades relacionadas à administração de materiais, obras e serviços, conforme descrito a seguir:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
>
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
>
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
>
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
>
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos osentes federativos;
>
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

. Portanto, é essencial que a etapa de planejamento da contratação esteja em conformidade com mais recentes iniciativas dos órgãos reguladores competentes.

. Nesse sentido, um recurso importante para verificar essa conformidade é a Lista de Verificação - LV.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 141-923-14
PÁGINA: 3 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0099 ASSINADO ELETRONICAMENTE

12. No caso vertente os autos encontram-se instruídos com a lista de verificação.

Planejamento da contratação

13. A Lei nº 14.133, de 2021, definiu que a fase preparatória do processo licitatório é marcada pelo planejamento e deve ser alinhada com o plano de contratações anual mencionado no inciso VII do artigo 12 da mesma lei, assim como com as leis orçamentárias. Essa etapa também deve considerar todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar a contratação, conforme estipulado no artigo 18.

14. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, lista as medidas e documentos que devem compor a fase de planejamento, conforme descrito a seguir:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e devecompatibilizar-se com o **plano de contratações anual d**e que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferirna contratação, compreendidos:
>
> **I** - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar**
>
> que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III- a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
>
> IV- o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;V - a elaboração do **edital** de licitação;
>
> VI- a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obrase serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
>
> **IX** - a **motivação circunstanciada das condições do edital,**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 141-923-14
PÁGINA: 4 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0100 ASSINADO ELETRONICAMENTE

tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, ejustificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI- a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observadoo art. 24 desta Lei.

(sem grifo no original).

15. Esse dispositivo é complementado pelo seu parágrafo primeiro, que trata dos elementos do Estudo Técnico Preliminar. De forma ampla, o planejamento da contratação requer uma investigação da própria necessidade administrativa para entender sua base. Nesse contexto, é importante ressaltar e a identificação dessa necessidade deve também considerar o desenvolvimento nacional stentável, um dos princípios e objetivos das licitações (conformedetalhado nos artigos 5º e 11, IV, Lei nº 14.133, de 2021). Após identificar a necessidade subjacente ao pedido, é possível procurar mercado soluções que possam atendê-la, as quais podem diferir do pedido inicial. Depois de contrar a melhor solução, caso haja mais de uma disponível, inicia-se a etapa de estudo para definir objeto da licitação e seus detalhes. Em resumo, a instrução do processo licitatório deve demonstrar sa sequência lógica.

. Alguns dos elementos serão examinados a seguir.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

. Neste caso, os servidores do campo técnica e requisitante ou a equipe de planejamento nculada à contratação elaboraram o Estudo Técnico Preliminar. Apesar de ser um documento amente técnico, cuja avaliação compete, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele arentemente inclui as previsões necessárias, conforme mencionado no artigo 18, §1º, da Lei nº .133, de 2021.

. No caso específico, nota-se que a Administração elaborou o Estudo Técnico Preliminar de rma a abranger as exigências legais e normativas.

<u>Descrição da Necessidade da contratação</u>

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 141-923-14
PÁGINA: 5 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0101 ASSINADO ELETRONICAMENTE

19. A identificação da necessidade de contratação é o primeiro aspecto a ser tratado em um estudo técnico preliminar. Isso possibilita a reflexão sobre os motivos que levaram à solicitação da contratação, investigando a necessidade final a ser atendida. Essa necessidade pode variar dependendo da finalidade do órgão ou entidade, mesmo que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

20. Essa investigação inicial é explicitamente exigida no art. 18, I e §1º, I da NLLC, os quais foram mencionados anteriormente neste parecer. Essa etapa é crucial do processo, pois permite que a Administração compreenda o problema sob uma perspectiva diferente, contribuindo para que outras soluções adequadas possam surgir durante a fase de levantamento de mercado, que será abordada posteriormente. A clareza da necessidade administrativa é fundamental para possíveis inovações.

21. Por meio dessa etapa, também é possível refletir sobre os requisitos essenciais sem os quais necessidade não seria atendida. Esses requisitos são inerentes à própria necessidade, e não às ssíveis soluções a serem adotadas, uma vez que, nesta primeira etapa, ainda não se conhece quais luções estão disponíveis. Nesse contexto, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece elementos do ETP, aborda os requisitos da contratação em seu inciso III, enquanto o levantamento mercado (quando são buscadas as soluções disponíveis) é tratado apenas no inciso V.

. Após esse registro, é claro que não cabe ao órgão jurídico analisar o mérito (oportunidade e nveniência) das razões do Administrador, especialmente em um contexto onde a técnica é edominante. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade ministrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso o tenha sido feito, ou a aperfeiçoá-la, se for considerada insuficiente ou desarrazoada.

. Além dessa constatação, verifica-se que, no caso específico, o órgão descreveu a necessidade ministrativa.

Levantamento de Mercado

. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que nham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 141-923-14
PÁGINA: 6 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0102 ASSINADO ELETRONICAMENTE

alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

25. O artigo 44 da Lei nº 14.133, de 2021, estipula que a Administração deve realizar uma análise dos custos e benefícios das escolhas entre compra e locação de bens, quando ambas forem possíveis, para determinar qual alternativa se mostra mais vantajosa para a situação específica. É importante destacar que essa vantagem deve levar em conta o ciclo de vida do objeto, conforme estabelecido nos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

26. Portanto, é necessário realizar essa análise e avaliação, mesmo que isso conduza à conclusão de que as metodologias habitualmente utilizadas em contratações anteriores são as mais adequadas para atender às necessidades administrativas. Independentemente da solução escolhida, sua seleção deve ser devidamente justificada nos registros documentais.

. Diante do exposto, é observado que no caso específico, o órgão em questão buscou soluções sponíveis no mercado.

Definição do Objeto

. Após a identificação da necessidade administrativa que motiva o pedido de contratação e a terminação da solução mais apropriada para atendê-la, a Administração se diferencia dos rticulares ao descrever essa solução, tornando-a o objeto do processo licitatório. O objetivo incipal dessa etapa é permitir que a própria Administração aprofunde seu entendimento sobre o jeto, destacando suas características principais. Através dessa descrição, todos os fornecedores da lução escolhida ficam cientes do interesse administrativo em uma futura contratação.

. Por essa razão, o aumento do detalhamento na especificação do objeto tem um impacto verso no número de fornecedores capazes de atender à demanda, reduzindo-o. Como resultado, uma racterização excessivamente detalhada pode levar a apenas um fornecedor, ou até mesmo nenhum, quanto uma especificação muito genérica ou simplificada pode ampliar as opções no mercado, mas ra objetos cujas características não atendam completamente às necessidades reais da dministração, frustrando o propósito da contratação.

. Conforme estipulado no art. 18, parágrafo inicial, da Lei n. 14.133, de 2021, a etapa de anejamento deve contemplar todas as análises técnicas, de mercado e de gestão que possam

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 141-923-14
PÁGINA: 7 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0103 ASSINADO ELETRONICAMENTE

impactar a contratação. É fundamental que a definição do objeto, o modelo de execução e a gestão do contrato considerem cada um desses aspectos.

31. Quanto às considerações técnicas, a especificação do objeto deve levar em conta as normas técnicas possivelmente existentes, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em relação aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme previsto no art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

32. Assim, é responsabilidade do gestor garantir que as especificações correspondam aos elementos essenciais do bem, indispensáveis para atender às necessidades da Administração, evitando, ao mesmo tempo, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários que possam indevidamente restringir a competição.

33. No presente caso, apesar da complexidade do assunto, aparentemente, o órgão definiu o objeto de maneira a abranger os elementos mencionados anteriormente.

Demais aspectos ligados à definição do Objeto
Quantitativos Estimados

. Após a definição do objeto da licitação, a Administração deve estimar de maneira clara e ecisa a quantidade necessária para atender à demanda administrativa utilizando a solução escolhida. evidente que a escolha da solução pode ter sido influenciada por essa estimativa, mas, nesse omento, os cálculos podem ter sido realizados de forma aproximada, apenas para ajudar na decisão tre as opções disponíveis.

. Nessa fase, contudo, a definição da quantidade requer um detalhamento, com a exposição dos lculos utilizados para chegar à estimativa. Isso é particularmente crucial para ser documentado nos gistros, pois representa um aspecto objetivo sujeito a verificações e questionamentos, os quais se nam mais difíceis de responder à medida que o tempo passa, quando a memória e a documentação dem se tornar menos acessíveis.

. Portanto, é importante evitar ao máximo estimativas genéricas que não possuam suporte em ementos técnicos que demonstrem a correlação precisa entre a quantidade estimada e a demanda.

. Deve-se destacar que não é atribuição desta unidade jurídica analisar questões técnicas, mas n assegurar que o processo contenha os esclarecimentos sobre a metodologia utilizada para uma evisão adequada dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há documentação erente com o exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 141-923-14
PÁGINA: 8 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0104 ASSINADO ELETRONICAMENTE

38. No caso específico, a legitimidade da quantidade prevista para a futura contratação está devidamente comprovada.

Parcelamento do objeto da contratação

39. Via de regra, as contratações da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
>
> (...)
>
> V - atendimento aos princípios:
>
> a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificaçõesestéticas, técnicas ou de desempenho;
>
> **b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamentevantajoso;**
>
> c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimadacom a prevista no orçamento.

. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios jetivos, descritos no § 2º do dispositivo citado:

> § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras,deverão ser considerados:
>
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
>
> II- o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
>
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentraçãode mercado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 141-923-14
PÁGINA: 9 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0105 ASSINADO ELETRONICAMENTE

41. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

> § 3º O parcelamento não será adotado quando:
>
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
>
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver apossibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
>
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil determina "Bens divisíveis são os que podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo uso a que se destinam".

. Portanto, de modo geral, as licitações em que o objeto é apresentado em um único item, ou de múltiplos objetos são apresentados em vários itens, com disputa e adjudicação independentes tre eles, costumam seguir o princípio do parcelamento, desde que cada objeto dos itens seja nsiderado indivisível, conforme esclarecido pelo órgão.

. No entanto, a inclusão de um objeto teoricamente indivisível em um único item (como em sos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a combinação de itens em um grupo, pode sultar na não aplicação do princípio mencionado, exigindo, portanto, uma justificativa por parte do gão ou entidade.

. Nesse mesmo contexto, a combinação de itens em grupo para avaliação da proposta com base menor preço global do grupo pode prejudicar a escolha da proposta que seja verdadeiramente mais ntajosa, especialmente se for possível contratar itens separadamente e não contratar outros. Nessas uações, seria apropriado aplicar, por analogia, as regras dos parágrafos 1ºe 2º do artigo 82, que gulamentam o Sistema de Registro de Preços, em um pregão comum:

> § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 141-923-14
PÁGINA: 10 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0106 ASSINADO ELETRONICAMENTE

> for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
>
> § 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidosnos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem parao órgão ou entidade.

46. No caso específico, nota-se que a Administração planeja realizar a licitação por item.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

47. No caso em questão, foi feita a estimativa do valor do contrato, com a indicação do mprimento do parâmetro estabelecido no artigo 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, priorizando os .térios mencionados no mesmo artigo 23. Além disso, é relevante destacar o registro da análise .tica dos valores obtidos.

. Finalmente, é importante destacar que os preços coletados devem ser submetidos a uma álise crítica, especialmente quando houver uma grande disparidade entre os valores apresentados.

. No caso específico, foi conduzida uma pesquisa conforme descrito nas normas aplicáveis.

Termo de Referência

. O termo de referência foi anexado ao processo e inclui cláusulas e condições fundamentais igidas nos documentos pertinentes.

. Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, º, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa deconsumo anual e observar o seguinte:
>
> (...)
>
> § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no incisoXXIII do **caput** do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 141-923-14
PÁGINA: 11 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0107 ASSINADO ELETRONICAMENTE

> I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
>
> II - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
>
> III - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
>
> (...)

52. No caso em questão, é importante destacar que o Termo de Referência está em conformidade com as normas aplicáveis.

Da natureza comum do objeto da licitação

. Cabe à administração afirmar que o objeto da licitação é de natureza comum, visto que a rigatoriedade de realizar a licitação por pregão se aplica apenas para a *aquisição de bens e serviços muns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme nsta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podemser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
>
> (...)

. A respeito da exigência da Administração em declarar a natureza do objeto da contratação, a ientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, estabelece:

> "Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 141-923-14
PÁGINA: 12 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0108 ASSINADO ELETRONICAMENTE

55. No presente caso, a Administração fez uma declaração explícita sobre a natureza comum do objeto da licitação.

Informação sobre o Regime de Fornecimento

56. Os documentos de planejamento da contratação devem abordar o regime de fornecimento de bens e serviços, levando em consideração os possíveis benefícios de economia de escala, cujos efeitos podem influenciar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, assunto que será discutido posteriormente.

57. No caso específico, o regime de fornecimento foi adequadamente esclarecido.

Aquisição de bem de consumo que se enquadra como bem de luxo

58. Conforme o artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, não é permitida a compra de artigos de luxo, os parágrafos 1º e 2º abordam a necessidade de regulamentação desse assunto:

> Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
> § 1º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário definirão em regulamento os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo.
> § 2º A partir de 180 (cento e oitenta) dias contados da promulgação desta Lei, novas compras de bens de consumo só poderão ser efetivadas com a edição, pela autoridade competente, do regulamento a que se refere o § 1º deste artigo.
> § 3º (VETADO).

59. No caso específico, a Administração afirmou que os bens não são de luxo, em conformidade com as normas pertinentes.

Indicação de marca ou modelo

60. Quanto à possibilidade eventual de indicar uma marca ou modelo, é importante ressaltar que a lei permite essa prática de forma excepcional, pois isso pode representar uma restrição à ampla competitividade do processo licitatório.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 141-923-14
PÁGINA: 13 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0109 ASSINADO ELETRONICAMENTE

61. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, enumera as situações em que será viável indicar uma marca ou modelo:

> Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
>
> I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nasseguintes hipóteses:
>
> a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
>
> b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
>
> c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
>
> d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

67. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
>
> I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
>
> II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
>
> III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
>
> § 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 141-923-14
PÁGINA: 14 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0110 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Qualidade Industrial (Conmetro).

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

68. Ainda sobre indicação de marca, também deve ser considerada a vedação do artigo 40,

§3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

62. Por outro lado, não há impedimento para que a Administração faça a indicação de uma marca modelo quando for necessário como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas objeto, facilitando sua identificação. Nesse cenário, é aconselhável que seja acompanhada das pressões "equivalente, similar ou de melhor qualidade".

. Com base em tudo que foi exposto, conclui-se que a marca não pode ser indicada como o óprio objeto da contratação. Em outras palavras, o administrador não pode expressar sua eferência por uma marca de forma arbitrária, sem uma justificativa técnica objetiva e ndamentada. Portanto, a referência à marca deve surgir das características específicas do objeto, e o ser seu requisito prévio, para evitar restrições indevidas na licitação e garantir a igualdade entre licitantes.

. No caso específico, a Administração irá contratar prestação de serviços e não há exigência de marcas.

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 141-923-14
PÁGINA: 15 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0111 ASSINADO ELETRONICAMENTE

65. O artigo 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, requer que a fase de planejamento da contratação aborde as condições de execução e pagamento, as garantias solicitadas e oferecidas, bem como as condições de recebimento. É importante ressaltar que a definição dessas condições envolve certo julgamento de conveniência e oportunidade a ser feito pelo administrador.

66. No caso específico, o assunto foi abordado de maneira adequada no Termo de Referência.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

67. Com base na disposição do artigo 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é evidente que a fase de planejamento deve abordar as razões que levam à definição dos elementos que guiarão a seleção da proposta capaz de proporcionar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

68. Portanto, fundamentando-se na premissa de buscar a proposta mais vantajosa, o planejamento contratação deve incluir informações sobre:

> I - modalidade de licitação;
>
> II - critério de julgamento;
>
> III - modo de disputa; e
>
> IV - adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

. No caso específico, o assunto foi abordado durante a fase de planejamento.

Objetividade das exigências de qualificação técnica

. Enquanto a habilitação profissional busca verificar se o licitante possui experiência prévia na ecução de uma parte significativa do objeto, a habilitação operacional procura avaliar se o licitante ssui as condições necessárias para executar o objeto em sua totalidade.

. A demanda por qualificação técnica-profissional é mais frequente em obras e serviços de genharia, mas não é proibida em outros tipos de objetos. Se for considerada essencial para garantir cumprimento das obrigações (de acordo com o artigo 37, XXI, da Constituição Federal), então será cessário definir de forma clara e explícita qual parte do objeto exigirá comprovação de experiência terior, e por quais profissionais, para possibilitar uma avaliação objetiva do cumprimento desse quisito na fase de habilitação da licitação. O requisito legal a ser seguido é

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 141-923-14
PÁGINA: 16 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0112 ASSINADO ELETRONICAMENTE

que essa parte claramente especificada represente pelo menos 4% do valor estimado do contrato, conforme estipulado no artigo 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

72. A comprovação da qualificação técnica-operacional geralmente é requerida em uma ampla gama de situações e avalia a capacidade de gestão do licitante para executar o objeto da licitação. Portanto, é essencial especificar os quantitativos mínimos a serem comprovados, até o máximo de 50% do quantitativo previsto, de acordo com o artigo 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

73. No caso específico, o assunto foi abordado de maneira apropriada no Termo de Referência.

Adequação orçamentária

74. Como pode ser inferido do parágrafo inicial do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a etapa preparatória da licitação deve estar em conformidade com as leis orçamentárias.

. A obrigação legal de haver disponibilidade orçamentária, com a devida indicação da ıssificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, é estipulada. Nesse pecto, é relevante mencionar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o artigo 105 da Lei 14.133, de 2021:

> **Lei nº 8.429, de 1992**
> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas noart. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
> (...)
> IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;(...)
>
> **Lei nº 14.133, de 2021**
> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

76. Também é importante ressaltar que, no caso de criação ou ampliação de uma ação governamental que resulte em aumento de despesa, deve-se anexar uma estimativa do impacto

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 141-923-14
PÁGINA: 17 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0113 ASSINADO ELETRONICAMENTE

orçamentário no exercício atual e nos dois seguintes, juntamente com uma declaração de adequação orçamentária e financeira para cobrir essas despesas. Isso está em conformidade com as normas estabelecidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

77. No caso específico, a Administração comunicou que a despesa resultante da contratação está adequadamente incluída nas leis orçamentárias.

78. Da mesma forma, esclareceu-se que a contratação cumpre todas as demandas estabelecidas nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal**.**

Minuta de Edital

. A minuta do edital foi anexada ao processo e contém as cláusulas e condições fundamentais queridas para esse tipo de documento.
. No caso em questão, observa-se que a minuta do edital apresentada pela Administração está em nformidade com as normas aplicáveis**.**

Da restrição a participação de interessados no certame

. O artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021, proíbe explicitamente que o agente público aceite, eveja, inclua ou permita qualquer tipo de restrição que prejudique ou prejudique a natureza mpetitiva do processo licitatório, mesmo nos casos de participação de sociedades cooperativas e nsórcios. Também é proibido estabelecer preferências ou distinções com base na origem, sede ou micílio dos licitantes, assim como incluir regras que sejam irrelevantes ou não pertinentes ao objeto pecífico do contrato.

. O agente público não pode instituir tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, balhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive em ação à moeda, forma e local de pagamento, mesmo quando houver financiamento de agência ernacional, conforme estabelecido no inciso II do artigo 9º.

. Particularmente no que diz respeito aos consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, claramente fine os requisitos essenciais para sua participação em processos de licitação:

> Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
>
> I - comprovação de compromisso público ou particular de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 141-923-14
PÁGINA: 18 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0114 ASSINADO ELETRONICAMENTE

constituição de consórcio,subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, aconstituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

. Quanto às cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, especifica os requisitos essenciais para a participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 141-923-14
PÁGINA: 19 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0115 ASSINADO ELETRONICAMENTE

de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

85. Considerando o exposto, qualquer restrição à participação de interessados na licitação, incluindo cooperativas e consórcios, deve ser devidamente justificada no processo. No presente caso, verifica-se que o edital não impõe restrições à participação de cooperativas e explica no Estudo :cnico Preliminar a decisão de não aceitar empresas na forma de consórcio**.**

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

. De acordo com o inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme erado pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi estabelecido um tratamento preferencial, ferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte em contratações blicas de bens, serviços e obras, e esse entendimento também se aplica às cooperativas equiparadas.

Licitação Exclusiva

. Nos itens ou lotes de licitação com valor inferior a R$ 80.000,00, a participação no processo itatório deve ser reservada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte.

Cota reservada

. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, na aquisição de bem natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ .000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para :ontratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

. Em relação às cotas exclusivas, alguns requisitos são identificados para condicionar seu uso: Primeiramente, a adoção da cota de 25% só será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo permitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e II - Em segundo lugar, esses bens devem ser divisíveis. Essa divisibilidade está relacionada ao item em questão, e não à pretensão contratual como um todo. Portanto, a cota exclusiva só pode ser

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 141-923-14
PÁGINA: 20 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0116 ASSINADO ELETRONICAMENTE

utilizada caso seja possível dividir o item sem prejudicar a licitação.

90. É importante mencionar que a Advocacia-Geral da União recentemente uniformizou a aplicação de cotas destinadas a microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, estabelecendo o entendimento de que, ao aplicar as cotas reservadas de até 25%, o valor destinado à contratação dessas empresas pode exceder R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), uma vez que o dispositivo legal não estabelece um valor máximo (conforme o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06), ao contrário do que ocorre nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (conforme o inciso I). Entendimento constante do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73.

91. A possibilidade de realizar um certame exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados, ou mesmo a aplicação das cotas de 25%, pode ser descartada.

Lei Complementar 123/2006 estabeleceu situações que justificam a não adoção, nesses certames, uma competição restrita.

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
>
> I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)
>
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes decumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP

. De início, é importante mencionar que a Lei nº 14.133, de 2021, trouxe inovações ao abordar :ratamento diferenciado a ser dado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e ›operativas equiparadas. Para esclarecer, segue a transcrição do artigo 4º da Nova Lei de Licitações Contratos Administrativos:

> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposiçõesconstantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 141-923-14
PÁGINA: 21 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0117 ASSINADO ELETRONICAMENTE

nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins deenquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado ovalor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

. Portanto, além de seguir as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 06, é necessário destacar que o tratamento diferenciado previsto nessas normas não será aplicado licitações que envolvam:

- item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento mo empresa de pequeno porte; e

- no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior eceita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

. Além disso, é necessário seguir os critérios definidos nos parágrafos 2º e 3º, conforme encionado anteriormente, que abordam os critérios para avaliar os limites de valor estabelecidos no rágrafo 1º.

. No caso específico, a minuta do edital indica que a Administração conduzirá um processo itatório com tratamento diferenciado para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas.

Margens de preferência

96. Conforme estipulado pela Lei nº 14.133, de 2021, a Administração tem permissão para instituir margens de preferência, conforme as diretrizes delineadas em seu artigo 26:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 141-923-14
PÁGINA: 22 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0118 ASSINADO ELETRONICAMENTE

> Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.
>
> § 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:
>
> I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;
>
> II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;
>
> III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.
>
> § 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

. É importante notar que o artigo 27 estipula que é obrigatória a divulgação, em um sítio etrônico oficial, anualmente, da lista de empresas beneficiadas devido à aplicação de margens de eferência, com detalhes sobre o montante de recursos destinados a cada uma delas.

. No caso em questão, a minuta do edital indica que a Administração conduzirá a licitação m aplicar margem de preferência.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

. Conforme o disposto no artigo 25, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, é obrigatória a clusão no edital de um índice de reajustamento de preço, independentemente da duração do ntrato. Esse índice deve ter sua data-base vinculada à data do orçamento estimado e podeabranger ais de um índice específico ou setorial, conforme a realidade de mercado dos insumos rrespondentes.

10. No presente caso, a análise da minuta do edital e seus anexos indica que a Administração atendeu à exigência legal ao estabelecer um índice de reajustamento de preço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 141-923-14
PÁGINA: 23 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0119 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Minuta de termo de contrato

101. A minuta do termo de contrato foi incluída no processo e contém cláusulas e condições fundamentais conforme exigido para esse tipo de documento.

Designação de agentes públicos

102. No caso em apreço, foram anexadas aos registros as portarias que designam o agente de contratação e a equipe de apoio.

103. No presente caso, os documentos que compõem o planejamento da contratação indicam conformidade com as normas aplicáveis**.**

Publicidade do edital e do termo do contrato

104. Salientamos também que é mandatória a divulgação e a disponibilização do edital delicitação, seus anexos e o termo de contrato integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas, além publicação de um resumo do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou Município, conforme aplicável, em conformidade com os artigos 54, caput e º, e 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Ressaltamos ainda que, após a homologação do processo licitatório, é necessário sponibilizar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos produzidos na se preparatória que não tenham sido incluídos no edital e em seus anexos, conforme estabelecido lo art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

6. Com base no exposto e considerando apenas os aspectos legais, sem levar em conta os pectos técnicos ou o julgamento de conveniência e oportunidade do contrato, é opinado que o esente processo pode prosseguir dentro dos limites jurídicos estabelecidos.

Jaguaribara-CE, 02 de outubro de 2025

MARIA JECIANE ALVES MARTINS
PROCURADORA ADJUNTA DO MUNICÍPIO
OAB/CE N° 50.652

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 141-923-14
PÁGINA: 24 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76